



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

[www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama)

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 1 de 73

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Licitação .....	4
Apostilamentos .....	5
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Edital .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iturama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iturama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Iturama**

CNPJ 18.457.242/0001-74

Av. Alexandrita, 1314

Telefone: (34) 3411-9500

Site: [www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iturama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 2 de 73

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



### PORTARIA Nº 31, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

*Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.*

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o Art. 4º, § 2º c/c 7º da Lei Complementar nº 108, de 12 de junho de 2017.

**Considerando** o Ofício nº 03/2025/CG da Controladoria Geral do Município de Iturama/MG, datado de 02 de setembro de 2025;

**Considerando** que cabe ao administrador que tiver ciência das irregularidades nos Serviços Públicos a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

**Considerando**, ainda, a necessidade de garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instauração de sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas praticados por servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, setor de Zoonoses do Município de Iturama/MG, diante de fatos noticiados no Boletim de Ocorrência nº 2025-022030484-001, que narra sobre



# DIÁRIO OFICIAL

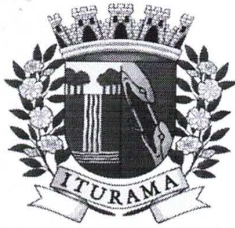
## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 3 de 73



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITURAMA**  
CNPJ 18.457.242/0001-74



denúncia acusando suposta soltura de 08 (oito) cães que estavam sob os cuidados do canil municipal.

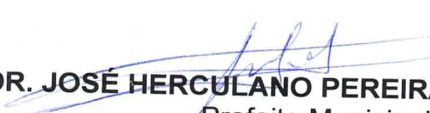
**Art. 2º.** Indicam-se os servidores públicos municipais nomeados na Portaria nº 15, de 10 de março de 2025, para conduzir o processo administrativo.

**Art. 3º.** Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da presente sindicância.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Iturama/MG, 03 de setembro de 2025.

  
**DR. JOSÉ HERCULANO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

☎ 34 3411-9500

📍 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000

🌐 [www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 4 de 73

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

Objeto: registro de preços de arbitragens esportivas.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 43/2025

Critério de julgamento: Menor Preço

Recebimento das propostas exclusivamente por meio eletrônico: Até as 08:59h do dia **24/09/2025**.

Abertura das propostas e sessão de lances: A partir das 09:00h do dia **24/09/2025**.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Obtenção do edital: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([pncp.gov.br](http://pncp.gov.br)) - Iturama/MG, 05 de setembro de 2025 - Gustavo Severino de Paula Freitas - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 5 de 73

### Apostilamentos



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITURAMA**  
CNPJ 18.457.242/0001-74



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2025  
CONTRATO Nº 146/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 146/2025**

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA – FUMARC, inscrita no CNPJ sob nº 20.230.611/0001-33**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo tem por objeto inserir o item 3.2.11 na **Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes, subitem Obrigações do Contratado**, do Contrato nº 146/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“3.2.11. A Contratada deverá proceder à arrecadação, em conta bancária de sua titularidade, das taxas de inscrição do processo seletivo.**

3.2.11.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias após a homologação das inscrições, a Contratada deverá encaminhar ao Município a relação nominal dos candidatos inscritos, a relação de candidatos pagantes, a relação de não pagantes (isentos), a discriminação das taxas de serviços bancários, acompanhada dos valores integralmente arrecadados.

3.2.11.2. Após a conferência e validação das informações pelo Contratante, a Contratada deverá efetuar o depósito integral, sem qualquer desconto ou retenção, exceto quanto às isenções e taxas bancárias, da totalidade valores correspondentes às taxas de inscrição na conta bancária indicada pelo Município.”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Prefeitura de Iturama, 03 de setembro de 2025.



Município de Iturama  
José Herculano Pereira dos Santos  
Contratante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 6 de 73

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITURAMA**  
CNPJ 18.457.242/0001-74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL Nº 01, de 05 de setembro de 2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PREENCHIMENTO  
DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA SELEÇÃO DE PESSOAL PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG

### EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL

O Exmo. Sr. JOSÉ HERCULANO PEREIRA DOS SANTOS, DD. Prefeito do Município de Iturama/MG, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado do Município de Iturama/MG, objetivando a seleção de pessoal para contratações temporárias, em caráter de urgência, e formação de Cadastro de Reserva - CR, visando atender à necessidade de excepcional interesse público nas funções públicas especificadas no Anexo I, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico constituído pela Lei Complementar nº 101 de 16 de março de 2017, editada a teor do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis, mediante as condições e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio da internet no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, a partir das 09h00min do dia 10 de setembro de 2025 às 23h59min do dia 24 de setembro de 2025 (horário de Brasília).

A seleção dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado será executada em duas etapas: Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Processo de Heteroidentificação.

A realização das Provas Objetivas está prevista para data provável de 19 de outubro de 2025.

O Edital completo e seus Anexos com detalhamento das funções públicas e provas encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos da **Prefeitura Municipal de Iturama** <[www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br)> e da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.

Iturama, 05 de setembro de 2025.



**JOSÉ HERCULANO PEREIRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA/MG**

☎ 34 3411-9500

📍 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000

🌐 [www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 7 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



A Prefeitura Municipal de Iturama/MG, torna público que estarão abertas, no período indicado no presente Edital, inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a seleção de pessoal para contratações temporárias, em caráter de urgência, e formação de Cadastro de Reserva - CR, visando atender à necessidade de excepcional interesse público nas funções públicas especificadas no **Anexo I**, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico constituído pela Lei Complementar nº 101 de 16 de março de 2017, editada a teor do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis, mediante as condições e normas estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e visando a contratação temporária de candidatos para exercício de funções públicas da **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** e de futuras vagas a serem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, previsto no item 1.10, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Prefeitura Municipal de Iturama/MG**, sendo que sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional da Fundação Mariana de Resende Costa - FUMARC, com apoio da **Prefeitura Municipal de Iturama/MG**, com sede na Avenida Alexandrina, 1314, Jardim Eldorado - CEP: 38280-000 - Iturama-MG.

1.2. A seleção dos candidatos por função pública para contratação neste Processo Seletivo Simplificado será executada em duas etapas, conforme descritas no quadro abaixo:

Etapas	Descrição da Etapa	Função Pública	Eliminatória	Classificatória	Responsável pela execução
1ª Etapa	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todas funções públicas	Sim	Sim	FUMARC
2ª Etapa	Processo de Heteroidentificação	Todas funções públicas (candidatos autodeclarados pretos ou Pardos)	Sim	Não	Prefeitura Municipal de Iturama

1.3. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.4. A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações dar-se-á nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Iturama/MG <[www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br)>, Diário Oficial Eletrônico <[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama)>, portal da transparência <<https://transparencia.iturama.mg.gov.br/#/concursos>>, bem como divulgadas no quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** e no endereço eletrônico da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.

1.4.1. Todas as demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, notadamente os atos decisórios serão divulgados em todos os meios previstos no item anterior.

1.4.2. Aos candidatos cumpre o dever e a exclusiva responsabilidade de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados no item 1.4 deste Edital.

1.5. Até o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a **FUMARC** prestará informações e esclarecimentos ao candidato pelos seguintes meios:

- **FUMARC** - Av. Francisco Sales, 540 - Floresta – BH/MG, dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.
- Endereço Eletrônico: <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>
- Telefones: (31) 3249-7455 / 3249-7404, dias úteis, de 9h às 12h e de 13h às 17h.

1.6. O candidato, ao efetuar sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, autoriza que **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** e a **FUMARC** disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 8 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



- 1.6.1. No momento da inscrição ou isenção, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, incluindo-se publicação em jornais, divulgação de material através de e-mail e redes sociais, imagens expostas em redes sociais públicas, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios de publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto do Estado de Minas Gerais nº 48.237, de 22 de julho de 2021 (que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo).
- 1.7. Todos os horários definidos neste edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.8. Regime Jurídico de Trabalho: O contratado na forma do disposto neste Edital ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação vigente e nas normas internas da **Prefeitura Municipal de Iturama/MG**.
- 1.9. Local de Trabalho: No âmbito do **Município de Iturama e Distrito de Alexandrita** e de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Iturama/MG**
- 1.10. Em conformidade com a Lei Complementar nº101/17, este Processo Seletivo Simplificado, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.
- 1.11. As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado serão preenchidas observando a ordem de classificação final.
- 1.12. O envio de documentos previstos neste Edital será feito por meio via *upload* por *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>.
- 1.12.1. Os documentos digitalizados deverão estar legíveis, sob pena de serem considerados inválidos para fins de análise.
- 1.12.2. Somente serão aceitos para *upload*, documentos nas extensões “JPG”, “PNG” ou “PDF”, no tamanho máximo de 3MB, por item, conforme nomenclatura do mesmo.
- 1.12.3. Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, correio eletrônico ou por requerimento administrativo, salvo aqueles determinados pela **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** ou determinação judicial.
- 1.13. Os certames para cada função pública regidos por este Edital são independentes.
- 1.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) **Anexo I** – Funções Públicas, Escolaridades, Atribuições, Jornadas, Vencimentos, Vagas.
  - b) **Anexo II** – Quadro de Composição das Provas.
  - c) **Anexo III** – Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas.
  - d) **Anexo IV** – Requerimento para Devolução de Taxa de Inscrição.
  - e) **Anexo V** – Declaração de Comparecimento.
  - f) **Anexo VI** – Autodeclaração de que é negro (Preto ou Pardo).

## 2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será contratado estritamente na ordem de classificação, no limite do número de vagas previstas neste edital. Observados a ordem de classificação dos candidatos aprovados, a existência de funções públicas vagas e o prazo de validade do certame, a **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, à disponibilidade financeira e orçamentária, se atendidas as exigências, cumulativamente:
- a) ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
  - b) ser brasileiro nato ou naturalizado e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
  - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;
  - d) encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
  - e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - f) estar em dia com as obrigações militares, sendo candidato do sexo masculino;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 9 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



- g) possuir a escolaridade exigida para a função pública pretendida, de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, inclusive no que se refere à inscrição no órgão de classe competente, quando exigido;
  - h) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das atividades da função pública para o qual se inscreveu. Para tanto, poderá ser submetido a exames adicionais realizados em clínicas especializadas em Medicina do Trabalho, desde que realizado por profissionais habilitados e o candidato terá que arcar com o ônus dos exames determinados;
  - i) apresentar atestado de bons antecedentes criminais;
  - j) atender aos requisitos mínimos estabelecidos para cada função pública.
  - k) apresentar certidões negativas cível e criminal, no mínimo relativas aos últimos oito (08) anos, de todo e qualquer domicílio adotado pelo candidato no mesmo período, fornecidas pelos órgãos de distribuição de 1º grau da Justiça Federal e Estadual, e também Militar;
  - l) não estar enquadrado em nenhum artigo da Lei Complementar nº 135/2010, conhecida como Lei da Ficha Limpa;
  - m) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
  - n) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
  - o) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988;
  - p) Não ter sido demitido/exonerado da **Prefeitura Municipal de Iturama/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.
- 2.1.1. O candidato que apresentar certidão positiva de antecedentes criminais somente poderá ser impedido de ser contratado, mediante ato fundamentado da Administração, sendo-lhe reservado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.2. O candidato aprovado que, na data da convocação para sua contratação, não reunir ou não comprovar exigências elencadas no item 2.1, será impedido de ser contratado.
- 2.3. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não comparecer dentro do prazo legal, terá o ato de contratação tornado sem efeito.
- 2.4. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1. Disposições gerais:

- 3.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio da *internet* no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> e na forma descrita neste Edital.
- 3.1.2. O candidato deverá antes de efetuar a Inscrição, efetuar o pagamento e/ou solicitar Isenção da taxa de inscrição, tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pública pretendida.
- 3.1.3. O candidato deverá possuir, obrigatoriamente, Cadastro de Pessoa Física – CPF e documento de identidade, com número de registro geral, emitido por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento de Inscrição ou Isenção.
- 3.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições condicionadas a outros atos, bem como apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 3.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 3.1.6. A isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 10 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



- 3.1.7. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 3.1.8. O candidato poderá concorrer para uma única função pública, devendo indicá-la no Requerimento de Inscrição ou Isenção, prevalecendo à última inscrição ou isenção no caso de multiplicidade.
- 3.1.8.1. Não será permitido concorrer para duas funções públicas, mesmo que sejam em diferentes níveis de escolaridade.
- 3.1.8.2. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independente da função pública ou escolaridade, de um mesmo candidato, prevalecerá à última inscrição ou isenção cadastradas, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas serão desconsideradas e/ou canceladas.
- 3.1.9. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento de Inscrição ou Isenção, não serão aceitos:
- a) Alteração da função pública, indicada pelo candidato na Inscrição ou Isenção;
  - b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
  - c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
  - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para as condições de pessoa com deficiência e de pessoa negra (preta ou parda).
- 3.1.10. O candidato para consultar ou acompanhar as informações de sua inscrição ou isenção deverá acessar o endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, no *link* "Consulte sua Inscrição", com seu número de CPF e inscrição/controle.
- 3.1.11. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição, o pagamento efetuado em quantia inferior ou fora do prazo informado neste edital, determinará o cancelamento automático da Inscrição.
- 3.1.12. As informações constantes no Requerimento de Inscrição ou Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** e **FUMARC** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.
- 3.1.13. As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento de Inscrição ou Isenção ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo garantido ao candidato o direito à ampla defesa.
- 3.1.14. A **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** e **FUMARC** não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.1.15. A veracidade dos dados informados no ato da inscrição ou isenção são de exclusiva responsabilidade do candidato.

### 3.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

- 3.2.1. O valor correspondente à Taxa de Inscrição para cada função pública será de:
- a) Nível Fundamental > **R\$30,00** (trinta reais);
  - b) Nível Médio > **R\$40,00** (quarenta reais);
  - c) Nível Médio Técnico > **R\$50,00** (cinquenta reais);
  - d) Nível Superior > **R\$60,00** (sessenta reais).
- 3.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, via *internet*, a partir das **09h00min do dia 10 de setembro de 2025 às 23h59min do dia 24 de setembro de 2025 (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, clicar em "**Faça sua Inscrição**", conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- a) Preencher o Requerimento de Inscrição, selecionando a opção da função pública para o qual concorrerá, dentre as constantes no **Anexo I**, deste Edital;
  - b) Conferir os dados cadastrados, confirmá-los e transmiti-los pela internet;
  - c) Gerar e imprimir o boleto bancário, que estará disponível para impressão somente no período de inscrição;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 11 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



- d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 3.2.1, correspondente à função pública pretendida, **até 25 de setembro de 2025**.
- d.1) É obrigatório que o candidato aguarde um tempo mínimo de 02(duas) horas, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição. Esse intervalo é exigido pela FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos para validação do código de barras no sistema bancário.
- 3.2.2.1. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet será disponibilizado um Posto de Atendimento com computador, impressora e acesso à internet, nos dias úteis, na CAC – Central de Atendimento ao Cidadão – Avenida Campina Verde, 806, Centro - CEP: 38280-000 - Iturama-MG, das 07h00min às 13h00min, para realizar: inscrição, pedido de isenção, envio de recursos, envio de e-mail, dentro dos prazos estabelecidos pelo presente edital.
- 3.2.2.2. A responsabilidade pelo procedimento correto no preenchimento de formulários, envio de documentos, entre outros, no computador cedido pela prefeitura, é exclusiva do candidato.
- 3.2.3. A 2ª via do boleto bancário estará disponível **até às 15 horas do dia 25 de setembro de 2025** e sua impressão somente será possível, se o candidato tiver cumprido, obrigatoriamente, o estabelecido no item 3.2.2 deste Edital.
- 3.2.4. O boleto bancário ou 2ª via do boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago **até 25 de setembro de 2025**.
- 3.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, **até 25 de setembro de 2025**.
- 3.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.
- 3.2.7. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Iturama/MG e FUMARC de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 3.2.8. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUMARC, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente desconsiderada a Inscrição em que o pagamento não for comprovado, for feito a menor ou efetuado após a data de **25 de setembro de 2025**, estabelecida neste Edital.
- 3.2.9. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
- 3.2.10. O boleto bancário devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, será o comprovante de requerimento de inscrição provisório do candidato neste Processo Seletivo Simplificado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento – **25 de setembro de 2025**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da taxa de inscrição.
- 3.2.11. Considera-se confirmada a inscrição do candidato que realizar e comprovar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite do vencimento – **25 de setembro de 2025** e nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas/confirmadas através das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.2.12. A listagem dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas/confirmadas será divulgada no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> **até 01 de outubro de 2025**.
- 3.2.12.1. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição não confirmada por falta ou inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, o mesmo poderá se manifestar formalmente por meio de recurso previsto neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

### 3.3. Da devolução da taxa de inscrição

- 3.3.1. A importância relativa ao valor da taxa de inscrição poderá ser devolvida ao candidato efetivamente inscrito e que não desejar se manter no Processo Seletivo Simplificado, devendo o mesmo solicitar o cancelamento de sua inscrição e a respectiva devolução do valor pago, somente nas hipóteses de:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 12 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



- a) Cancelamento ou suspensão do concurso, previstos na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000.
- b) Pagamento extemporâneo;
- c) Pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
- d) Pagamento com valor em desconformidade com o do valor da inscrição;
- e) Alteração na data da prova;
- f) Exclusão da função pública oferecida neste Edital;

**3.3.2.** O valor somente será devolvido se solicitado conforme disposto neste Edital, e, após análise do Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**3.3.3.** Nos casos de suspensão deste Processo Seletivo Simplificado em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da inscrição, garantido o contraditório.

**3.3.4.** Nos casos de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, mesmo que já tenha sido realizada a prova, o candidato terá direito à devolução do valor da inscrição.

**3.3.5.** O candidato deverá solicitar o cancelamento da sua inscrição e a respectiva devolução do valor pago, enviando digitalizados, Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição - **Anexo IV**, assinado, seu documento de identidade e, "obrigatoriamente", o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, *via upload* por *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, dentro dos prazos de:

- a) 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Ato de cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou alteração na data da prova ou exclusão da função pública oferecida, para os pedidos de devolução nos termos do item 3.3.1, alíneas "a", "e" e "f", ou
- b) 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 3.3.1, alíneas "b", "c" e "d".

**3.3.5.1.** Para validade da solicitação, o candidato deverá observar e cumprir os prazos previstos no item 3.3.5, alíneas "a" e "b" neste Edital.

**3.3.5.2.** No Requerimento de Devolução, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- a) Motivação para solicitação da devolução, conforme previstos neste edital;
- b) Nome completo, número da identidade, do CPF, e da inscrição do candidato;
- c) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
- d) Números de telefones, com código de área, para eventual contato;
- e) Endereço completo, inclusive CEP.

**3.3.6.** É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da inscrição, não podendo atribuir à **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** ou à **FUMARC** a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

**3.3.7.** O depósito bancário de devolução da taxa de inscrição não será realizado em conta salário ou conta poupança.

**3.3.8.** Nos casos previstos no item 3.3.1, alíneas "a", "e" e "f", o valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

**3.3.9.** O candidato que não requerer a devolução do valor da taxa de inscrição nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.

### 3.4. Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição

**3.4.1.** Para requerer isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá cumprir rigorosamente as condições previstas no item 3.4 e seus subitens neste Edital.

**3.4.2.** Poderá requerer a Isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2008, e alterações, pelo Decreto Federal nº 11.016, de 2022, pela Lei Federal nº 13.656, de 2018 e pela Lei Estadual nº 13.392, de 1999, nos termos previstos neste Edital.

**3.4.3.** No Requerimento de Isenção de Taxa, o candidato firmará declaração que se encontra em condição de hipossuficiência econômico-financeira e que sua situação econômico financeira não permite pagar o valor da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 13 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

**3.4.4.** Para solicitar isenção, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, exclusivamente, **das 09h00min do dia 10 de setembro de 2025 às 23h59min do dia 12 de setembro de 2025 (horário de Brasília)** e proceder da seguinte forma:

- a) Clicar em “Faça sua Inscrição”, preenchendo todos os dados exigidos;
- b) Após preencher e confirmar os dados, clicar em “Solicitar Isenção”;
- c) Imprimir o Requerimento de Isenção de Taxa, marcar a condição em que se enquadra, assinar e enviá-lo juntamente com a documentação comprobatória pertinente a sua condição.

**3.4.5.** Para obter a isenção na condição de **Hipossuficiência Econômica Financeira**, em cumprimento à Lei Federal nº 13.656, de 2018, o candidato deverá comprovar ser inscrito no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, informando o Número de Identificação Social – NIS válido atribuído pelo CadÚnico, pertencente ao candidato ou ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 2022, e ainda, enviar o “Comprovante de Cadastro no CadÚnico”, gerado no endereço eletrônico <<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>>, juntamente com o Requerimento de Isenção assinado, por meio do *link* específico.

**3.4.5.1. NÃO SERÃO ACEITOS:** Protocolo de Cadastramento no CadÚnico e a Folha Resumo Cadastro Único – V7.

**3.4.6.** Para obter a isenção na condição de **membro de mesa receptora de votos** em seção eleitoral no Estado, em cumprimento à Lei Estadual nº 13.392, de 1999, o candidato deverá comprovar, mediante a apresentação de documento emitido pela Justiça Eleitoral, nos dois anos subsequentes à data da eleição da qual o candidato tenha participado, contendo o nome completo do candidato, a função desempenhada e a data da eleição que participou.

**3.4.7.** Para obter a isenção na condição de **Doador Regular de Sangue**, em cumprimento à Lei Estadual nº 13.392, de 1999, o candidato deverá comprovar ter doado sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, no mínimo duas vezes ao ano, por, pelo menos, dois anos, mediante a apresentação de documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações.

**3.4.8.** Para obter a isenção na condição de **Doador de Medula Óssea**, em cumprimento à Lei Federal nº 13.656, de 2018, o candidato deverá apresentar documento que comprove essa condição, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

**3.4.9.** Para obter a isenção na condição de **Desempregado**, em cumprimento à Lei Estadual nº 13.392, de 1999, o candidato NÃO poderá se enquadrar em qualquer das situações a seguir:

- a) possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) possuir vínculo estatutário vigente com o poder público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) encontrar-se em gozo de benefício previdenciário de prestação continuada, exceto o proveniente de seguro-desemprego;
- f) dispor de recursos para o pagamento da inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

**3.4.9.1.** Para comprovar a condição de **Desempregado**, o candidato deverá digitalizar e enviar:

- a) Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, assinado pelo candidato;
- b) Cópia das páginas da CTPS: referente a foto, qualificação civil, página referente ao primeiro contrato de trabalho, página do último contrato de trabalho com o registro de saída e página posterior ao último contrato de trabalho em branco e outras páginas contendo anotações pertinentes, se houver;
  - b.1) o candidato deverá fazer *upload* para cada item/página em separado, obedecendo a nomenclatura do mesmo;
  - b.2) a numeração das páginas da CTPS deverá estar legível;
  - b.3) no caso de CTPS digital o candidato deverá gerar em “PDF” e enviar a página dos Dados Pessoais e o relatório referente ao módulo de Contratos de Trabalho;
  - b.4) os candidatos deverão comprovar que não possuem contratos registrados na CTPS digital, acessando o sistema digital, fazendo o *upload* do resultado da busca.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 14 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



- 3.4.9.2.** Caso o vínculo de trabalho do candidato tenha sido registrado em páginas de Anotações Gerais da CTPS, além da cópia dessas páginas e da subsequente, seja qual for a informação, o candidato deverá apresentar cópia da página em que foi registrado o último contrato de trabalho ou outras informações pertinentes.
- 3.4.9.3.** Se na CTPS constar anotação de CTPSs anteriores e/ou de recadastramento, o candidato deverá apresentar também cópias dessas CTPSs anteriores, relativas às páginas que contenham fotografia, qualificação civil, último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída do último emprego e página subsequente.
- 3.4.9.4.** O candidato que ***Nunca Trabalhou*** deverá apresentar cópia das páginas da CTPS que contenham a foto, qualificação civil, contrato de trabalho em branco e Anotações Gerais em branco. No caso da CPTS digital, proceder conforme determinado na alínea "b.3" do item 3.4.9.1 deste Edital.
- 3.4.10.** O Requerimento de Isenção assinado com os documentos comprobatórios elencados no item 3.4 e seus subitens, de acordo com a condição do candidato, deverão ser digitalizados e enviados, **de 10 a 12 de setembro de 2025**, via *upload*, por *link* correspondente, no momento da solicitação de isenção da taxa.
- 3.4.11.** Para validade da solicitação de Isenção, o candidato deverá observar e cumprir os prazos previstos neste Edital.
- 3.4.12.** Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.
- 3.4.13.** O candidato poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** e **FUMARC**, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitido em hipótese alguma a apresentação ou inclusão, em grau de recurso, de novos documentos.
- 3.4.14.** As solicitações de isenção serão analisadas pela **FUMARC**, salvo a condição prevista quando da informação do Número de Identificação Social (NIS), cuja consulta será realizada junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo a resposta obtida nesta consulta a motivação que deliberará sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de isenção.
- 3.4.15.** A solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição que não atender a qualquer das exigências e prazos determinados neste Edital será indeferida.
- 3.4.16.** Não serão consideradas as solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição encaminhadas via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital, assim como aquelas apresentadas fora do prazo determinado no item 3.4.4 deste Edital
- 3.4.17.** Não será concedida isenção no pagamento da taxa de inscrição, ao candidato que incorrer nas seguintes situações:
- deixar de efetuar a solicitação da isenção pela internet dentro do prazo fixado;
  - não observar os prazos para o envio do requerimento de isenção e da documentação comprobatória neste edital;
  - não enviar o requerimento de isenção;
  - enviar o requerimento de isenção sem assinatura;
  - informar incorretamente o Número de Identificação Social (NIS) ou informá-lo sendo inválido, excluído, não cadastrado, de outra pessoa, não atualizado por período superior a 24 meses contados da data de solicitação de isenção, com renda fora do perfil ou não o informar;
  - enviar ou entregar a documentação comprobatória em desacordo com as normas estabelecidas neste edital;
  - enviar somente o Protocolo de Cadastramento no CadÚnico ou a Folha Resumo Cadastro Único – V7, que caracterizará que somente foi feita a solicitação de inscrição no CadÚnico, a qual poderá ser aceita ou não, pelo órgão gestor;
  - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar ou falsificar documentos.
- 3.4.18.** O candidato que **se** julgue enquadrar em outras situações e padrões de hipossuficiência poderá pleitear a isenção da taxa de inscrição, cabendo exclusivamente ao mesmo comprovar sua condição de forma suficiente e indubitável, valendo-se de qualquer meio plausível e legalmente admitido com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.4.19.** Poderão ser realizadas diligências para comprovação da situação declarada pelo candidato.
- 3.4.20.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 15 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

- 3.4.21.** Em qualquer tempo, constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.4.22.** O resultado da análise das solicitações de isenção será divulgado no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, **até a data provável de 16 de setembro de 2025.**
- 3.4.22.1.** A fundamentação objetiva sobre o indeferimento da solicitação de isenção estará disponível para consulta do candidato no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> por meio de consulta individual.
- 3.4.22.2.** Da decisão do indeferimento das solicitações de isenção caberá recurso, na forma estabelecida neste Edital no item dos recursos e seus subitens.
- 3.4.22.3.** Após cumprir o estabelecido no item 3.4.4 do Edital, não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- 3.4.23.** O candidato cuja solicitação de isenção do valor de inscrição for indeferida, após Análise dos Recursos, deverá acessar o endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> gerar o boleto conforme estabelecido na alínea "c" do item 3.2.2 deste Edital e efetuar o pagamento **até o dia 25 de setembro de 2025.**
- 3.4.24.** O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do boleto não terá a sua inscrição confirmada.
- 3.4.25.** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição for deferida/confirmada estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado e deverá acessar seu Cartão de Informação – CI, que estará disponível para impressão, no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, 02 (dois) dias úteis antes da data de realização da prova.

### 3.5. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

- 3.5.1.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos, funções públicas e empregos públicos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsão no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos Públicos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes"); na Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n. 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018, e a Lei Federal nº 14.768/2023.
- 3.5.2.** Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ e o Artigo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 55/2005.
- 3.5.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função pública.
- 3.5.4.** É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possui, na forma prevista na legislação específica.
- 3.5.4.1.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício da função pública, a pessoa com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição ou isenção, observado o disposto neste Edital.
- 3.5.5.** Ressalvadas as pessoas com deficiência, contidas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu art.40, participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 16 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



- 3.5.6.** Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento, conforme disposto o artigo 7º, § 2º da Lei nº 2.692 de 11/09/92, das vagas destinadas a cada função pública, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função pública sejam compatíveis com a deficiência, na forma prevista no Decreto Federal nº 3.298/09.
- 3.5.6.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.5.7.** Somente haverá reserva imediata de vagas para as pessoas com deficiência na função pública com número de vagas igual ou superior a 10 (dez) e as contratações seguirão a forma descrita no item 3.5.13.
- 3.5.8.** Para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência e ter as condições especiais atendidas, a pessoa com deficiência deverá, durante o período de inscrição ou isenção, preencher o Requerimento de Inscrição ou Isenção de Taxa e proceder da seguinte forma:
- Informar se possui deficiência;
  - Registrar no campo específico o interesse em concorrer às vagas às pessoas com deficiência;
  - Selecionar o tipo de deficiência;
  - Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, especificando as condições, restritamente aos termos da Legislação vigente;
  - Enviar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, contendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 3.5.8.1.** O laudo médico deverá conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência e será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.
- 3.5.8.2.** O Laudo Médico deverá ser digitalizado e enviado, via *upload*, por *link* correspondente e que será disponibilizado no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, devendo ser enviado no período de inscrição, **de 10 de setembro a 24 de setembro de 2025.**
- 3.5.9.** O laudo médico original poderá ser requisitado em diligência pela **FUMARC** ou pela **Prefeitura Municipal de Iturama/MG**, tendo validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade deste ente público.
- 3.5.10.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ou por falta de aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.5.11.** A pessoa com deficiência que desejar concorrer somente às vagas de ampla concorrência, poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento de Inscrição ou de Isenção, e, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.
- 3.5.12.** O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será feito em duas listas contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.
- 3.5.13.** A ordem de convocação dos candidatos relativa a função pública para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 20ª vaga; a 2ª vaga será a 40ª vaga; a 3ª vaga será a 60ª vaga, a 4ª vaga será a 80ª vaga e assim sucessivamente, para futuras vagas destinadas às pessoas com deficiência e providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5.14.** Na falta de candidatos aprovados para vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 3.5.15.** Para contratação os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial e análise de equipe multiprofissional designada pela **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 17 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



- 3.5.15.1.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas ou nas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, passará a ser considerado como candidato não deficiente, sendo mantido no Processo Seletivo Simplificado, apenas na Lista de Classificação em ampla concorrência por função pública, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- 3.5.15.2.** A Prefeitura Municipal de Iturama/MG convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da Lista de Classificação em ampla concorrência por função pública, caso a listagem de pessoas com deficiência da referida função pública já se tenha esgotado.
- 3.5.16.** A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento de Inscrição ou de Isenção e não cumprir em sua totalidade o estabelecido no item 3.5 e seus subitens deste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 3.5.17.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência previstas neste Edital, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição ou Isenção, o candidato que não cumprir em sua totalidade o estabelecido no item 3.5 e seus subitens deste Edital.
- 3.5.18.** A relação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, até 01 de outubro de 2025.
- 3.5.18.1.** Os candidatos cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência foi indeferida/recusada, poderá interpor recurso na forma estabelecida no item dos recursos e seus subitens.
- 3.5.19.** Após a contratação do candidato com deficiência na função pública para o qual foi classificado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

### 3.6. Dos Procedimentos para Solicitação de Condição Especial para Realização das provas

- 3.6.1.** Poderão requerer condição especial para a realização das provas, durante o período de inscrição ou isenção:
- a) a pessoa com deficiência;
  - b) a candidata lactante;
  - c) os candidatos com algum tipo de limitação temporária.
- 3.6.2.** Terá a condição especial atendida para realizar a prova, a pessoa com deficiência que cumprir, obrigatoriamente, o estabelecido no item 3.5.8 e seus subitens, desde que especifique as condições especiais necessárias para realização das provas, nos termos da Legislação vigente, no período das Inscrições.
- 3.6.3.** Para o atendimento de "Tempo Adicional", o Laudo Médico deverá conter, esta solicitação expressa, acompanhada de parecer emitido pelo médico assistente, ou por equipe multiprofissional ou por profissional especialista da área de sua deficiência nos impedimentos apresentados pelo candidato, conforme o disposto no Decreto Federal nº. 9.508, de 2018.
- 3.6.3.1.** A concessão de Tempo Adicional para realização das provas somente será deferida/confirmada caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no Laudo Médico enviado pelo candidato ou parecer emitido por profissional de saúde.
- 3.6.3.2.** Em atenção à isonomia entre os candidatos, por padrão, serão concedidos 60 minutos adicionais aos candidatos que tiverem o pedido de tempo adicional concedido.
- 3.6.4.** A candidata lactante, nos critérios e condições estabelecidos no art. 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e arts.1º e 2º da Lei nº 10.048/2000 e na Lei Federal nº. 13.872/2019, terá direito de amamentar cujo (a) filho (a) tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 3.6.4.1.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante indicação no Requerimento de Inscrição ou isenção, no período das Inscrições.
- 3.6.4.2.** Para ter a condição especial concedida, a candidata lactante deverá cumprir o estabelecido no item 3.6.4.1 e também enviar a "Certidão de Nascimento", que comprovará a idade da criança até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 3.6.4.3.** O envio da "Certidão de Nascimento" deverá ser na mesma forma e prazo estabelecidos no item 3.5.8.2 deste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 18 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



- 3.6.4.4.** A criança deverá estar obrigatoriamente acompanhada de uma pessoa maior de 18 anos, juridicamente capaz, munida de documento de identidade, à qual será responsável por sua guarda, e ambos deverão permanecer em local determinado pela **FUMARC**.
- 3.6.4.4.1.** O telefone celular, aparelhos eletrônicos ou demais objetos da pessoa acompanhante responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado durante todo o período de realização das provas.
- 3.6.4.5.** A pessoa acompanhante somente terá acesso aos locais das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e somente poderá retirar-se após o período de sigilo.
- 3.6.4.6.** Durante a amamentação, a candidata lactante será acompanhada de uma fiscal da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 3.6.4.7.** A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pela guarda da criança a ser amamentada não realizará as provas. A FUMARC não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
- 3.6.4.8.** A candidata lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala onde estiver sendo realizada a prova, para atendimento à criança a ser amamentada, em sala especial.
- 3.6.4.8.1.** Será assegurada à candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido para a amamentação quando da realização das provas, com limite máximo de 60 minutos.
- 3.6.4.9.** A candidata lactante que não utilizar o tempo para amamentação ou que comparecer para realização das provas sem a presença do lactente não terá o tempo adicional.
- 3.6.5.** Os candidatos com algum tipo de limitação temporária, em caso de imprevisibilidade em que seja necessário solicitar condição especial, após o término do período de inscrição, deverá enviar um requerimento por escrito, acompanhado de Laudo Médico, especificando o atendimento necessário, por meio do e-mail <fconcursoatendimento@pucminas.br>.
- 3.6.6.** O atendimento às solicitações de condições especiais ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.6.7.** Independentemente dos motivos alegados, não terá as condições especiais concedidas, mesmo que indicadas no Requerimento de Inscrição ou Isenção, o candidato que não cumprir em sua totalidade o estabelecido nos itens 3.5 e 3.6 e seus respectivos subitens, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais solicitadas.
- 3.6.8.** O resultado da análise das solicitações de condições especiais será divulgado no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, **até 01 de outubro de 2025**, junto com a Relação dos Candidatos Inscritos na condição de pessoa com deficiência.
- 3.6.8.1.** O candidato poderá consultar o motivo de não ter a condição especial concedida, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>.
- 3.6.8.2.** Os candidatos cuja condição especial não foi atendida, poderá interpor recurso na forma estabelecida no item dos recursos e seus subitens.

#### 4 - DAS ETAPAS DO PSS

##### 4.1. 1ª Etapa - Prova Objetiva de Múltipla Escolha

- 4.1.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções públicas serão constituídas conforme o Quadro de Composição das Provas – **Anexo II** e serão executadas sob a responsabilidade da FUMARC.
- 4.1.2.** Os Conteúdos Programáticos referentes às Provas constam do **Anexo III** deste Edital.
- 4.1.3.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão distribuídas pelas disciplinas em conformidade com o Quadro de Composição das Provas - **Anexo II**, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.
- 4.1.4.** As Provas Objetivas serão avaliadas e apuradas por meio de leitura óptica.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 19 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



- 4.1.5. Será considerado aprovado nas Provas Objetivas, o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, e que não receber nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas das provas objetivas.
- 4.1.5.1. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não obtiver o percentual mínimo de pontos e os acertos exigidos por disciplina, para a aprovação nos termos do item 4.1.5 deste Edital.
- 4.2. 2ª Etapa – Processo de Heteroidentificação**
- 4.2.1. O Processo de Heteroidentificação, composição da banca, avaliação, análise de recursos e apuração do resultado serão executados exclusivamente pela **Prefeitura Municipal de Iturama/MG**, cabendo a **FUMARC** somente a disponibilização em sua página, da convocação e dos resultados apurados.
- 4.2.2. O Processo de Heteroidentificação para todas as funções públicas é de caráter eliminatório.
- 4.2.3. Em atendimento ao Decreto federal nº12.536/2025, aos candidatos que se autodeclarem na condição de pessoa negra (preta ou parda) serão reservados 20% (vinte por cento) do número de vagas destinadas a cada função pública, das que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.2.4. O percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de que trata o item anterior será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por função pública no Processo Seletivo Simplificado - PSS, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03(três), conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 4.2.5. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos na condição de pessoa negra (preta ou parda), esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos), conforme previsto no Decreto federal nº12.536/2025.
- 4.2.6. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas as pessoas pretas ou pardas será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação.
- 4.2.7. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas na condição de pessoa negra (preta ou parda), deverão, obrigatoriamente, durante o período de isenção ou inscrição, indicar esta condição e ainda enviar assinado e digitalizado o **Anexo VI - Autodeclaração** de que é negro (preto ou pardo), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), via *upload*, por *link* correspondente disponibilizado no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>.
- 4.2.8. O candidato poderá não ter sua autodeclaração homologada pelos seguintes motivos:
- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de preto ou pardo;
  - b) Não se autodeclarou na condição de pessoa negra (preta ou parda);
  - c) Não enviou documentação no prazo estabelecido no Edital.
- 4.2.9. A relação dos candidatos inscritos para concorrerem na condição de pessoa negra (preta ou parda) será divulgada no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, **até 01 de outubro de 2025**.
- 4.2.10. A fundamentação do indeferimento na condição de pessoa negra (preta ou parda) será disponibilizada no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> para consulta individualizada.
- 4.2.11. Da decisão do indeferimento caberá recurso, na forma estabelecida neste Edital no item dos recursos e seus subitens.
- 4.2.12. A **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** convocará para aferição da veracidade da autodeclaração de que é preto ou pardo, os candidatos aprovados no Resultado Final das Provas Objetivas e que cumpriram o estabelecido neste item 4.2 e seus subitens deste Edital para participarem do Processo de Heteroidentificação, verificando a autodeclaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento, analisando o seu fenótipo.
- 4.2.13. O Edital de Convocação para participação no Processo de Heteroidentificação, onde constarão os prazos e normas para realização do Processo de Heteroidentificação será publicado nos endereços eletrônicos da **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** <www.iturama.mg.gov.br>, Diário Oficial Eletrônico <www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama>, portal da transparência



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 20 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



<<https://transparencia.iturama.mg.gov.br/#/concursos>>, bem como divulgadas no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Iturama/MG e no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.

- 4.2.14. Não haverá segunda chamada para participação do candidato no Processo de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado.
- 4.2.15. O Processo de Heteroidentificação será realizado por comissão própria, instituída exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Iturama/MG, observado o procedimento disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, para a aferição da veracidade da autodeclaração de que é preto ou pardo, a fim de ratificar ou retificar sua inscrição na condição de pessoa negra (preta ou parda), com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos.
- 4.2.16. A comissão será formada por 5 membros avaliadores, 5 Suplentes e 3 membros da banca Recursal, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero e cor.
- 4.2.17. O Processo de Heteroidentificação será realizado em Iturama e registrado em vídeo e áudio, para composição de acervo e análise pela Comissão, seja em fase de análise preliminar ou recursal.
- 4.2.18. O candidato que se recusar a ser filmado no Processo de Heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
- 4.2.19. Será vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 4.2.20. A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.
- 4.2.21. O Processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo e será realizada por uma Comissão que verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do PSS.
- 4.2.22. Não serão considerados, para fins do disposto no item 4.2 e seus subitens, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em processos de Heteroidentificação realizados em processos seletivos ou em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 4.2.23. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro. Será considerado preto ou pardo, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 4.2.24. O não reconhecimento do candidato deverá ser fundamentado mediante parecer motivado, que será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 4.2.25. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação como preto ou pardo – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos no Edital de Convocação para este fim, continuarão participando do Processo Seletivo Simplificado - PSS em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenham a pontuação/classificação necessária para tanto.
- 4.2.26. Após análise da Comissão será divulgado o Resultado Preliminar do Processo de Heteroidentificação do qual o candidato poderá para apresentar recurso à Comissão de Heteroidentificação, na forma prevista no item dos Recursos deste Edital.
- 4.2.27. Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do processo para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela banca e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 4.2.28. Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.
- 4.2.29. Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo do Processo de Heteroidentificação.
- 4.2.30. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS e que for considerado preto ou pardo após Processo de Heteroidentificação, figurará na Lista Final dos candidatos pretos ou pardos, bem como na Lista Final dos candidatos da ampla concorrência a função pública de sua opção.
- 4.2.31. A prestação de informações falsas dos arquivos enviados pelo candidato acarretará o indeferimento e o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado - PSS, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.2.32. Em caso de desistência do candidato considerado preto ou pardo e aprovado para às vagas reservadas aos negros, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado. Na hipótese de não



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 21 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



haver número de candidatos pretos ou pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados para ampla concorrência, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.

- 4.2.33.** A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) terá validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado - PSS.
- 4.2.34.** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

### 5 - DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO-CI / LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1.** O Cartão de Informação- CI contendo a data, horário e local/sala de realização das Provas será disponibilizado, para consulta e impressão do candidato, no endereço eletrônico da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> **em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização da prova.**
- 5.1.1.** Sendo de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida/confirmada, consultá-lo e imprimi-lo, após a disponibilização citada no item anterior.
- 5.2.** Caso o candidato não consiga obter o seu Cartão de Informação-CI, conforme estabelecido no item 5.1, deverá entrar em contato com a **FUMARC, até 17 de outubro de 2025**, por telefone, pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, ou pelo telefone (31) 3249-7455 / 3249-7404, dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h, munido do boleto, juntamente com o comprovante de pagamento devidamente quitado, para orientações.
- 5.3.** No Cartão de Informação-CI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
- 5.3.1.** É obrigação do candidato conferir seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 5.3.2.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, constantes no Cartão de Informação-CI deverão ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de Prova, no dia, no horário e no local de realização das provas e constarão na Ata de sala.
- 5.3.3.** Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente a sua data de nascimento em até 48 horas após a realização das provas arcará com o prejuízo advindo de tal erro.
- 5.4.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados ou confirmados pelo candidato no Requerimento de Inscrição ou Isenção, relativos à função pública e a condição em que concorre indicados pelo candidato no ato da inscrição ou isenção.
- 5.5.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 5.6.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 5.7.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para às provas, por qualquer motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.8.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.9.** O candidato que, por qualquer motivo, não visualizar o seu Cartão de Informação-CI, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, comprovando ter efetuado o pagamento nos prazos previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.9.1.** Para ser incluído, o candidato deverá entrar em contato com a **FUMARC** imediatamente nas formas previstas no item 5.2, após a disponibilização do Cartão de Informação-CI, para ser informado do horário e local onde realizará as provas, onde deverá ser preenchido e assinado, no dia das provas, formulário específico.
- 5.9.2.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 22 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



5.9.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

### 6 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão aplicadas no mesmo dia e horário, na data provável de **19 de outubro de 2025**, no município de **Iturama/MG**.
- 6.2. Caso o município de Iturama/MG não disponha de condições de alocar todos os candidatos em sua cidade, esses poderão ser alocados em cidade ou distrito próximo para a realização das provas.
- 6.3. Os portões de todos os locais de realização das provas serão **abertos às 08h00min e fechados às 09h00min**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, dando início às atividades relativas à aplicação das provas.
- 6.3.1. Os horários estabelecidos no item anterior são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da **FUMARC e Prefeitura Municipal de Iturama/MG**. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada nas formas previstas no item 1.4 deste Edital.
- 6.4. O tempo de duração para o candidato realizar sua prova, será conforme quadro abaixo, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF:

Função Pública	Escolaridade	Duração das provas
Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	3 (três) horas
Coveiro		
Mecânico de Veículos		
Oficial de Obras		
Oficial de Pintura		
Supervisor de Obras		
Agente de Cuidados aos Animais	Ensino Médio Completo	4 (quatro) horas
Cuidador		
Encarregado de Serv. Públicos		
Fiscal Tributário		
Técnico Eletricista	Ensino Médio Técnico Completo	
Técnico em Enfermagem		
Técnico em Imagem e Som		
Técnico em Informática		
Técnico em Veterinária		
Arquiteto	Ensino Superior Completo	
Auditor Fiscal Sanitário		
Engenheiro Agrônomo		
Engenheiro Ambiental		
Nutricionista		
Agente Educacional Pedagógico		
Educador Desportivo		
Enfermeiro		
Fonoaudiólogo		
Terapeuta Ocupacional		

6.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local onde fará as provas e o comparecimento nos horários determinados no item 6.3.

6.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou do local de realização das provas como justificativa de sua ausência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 23 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



- 6.7. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar sua prova fora da data, da cidade, do horário, do local/sala determinado pela **FUMARC**.
- 6.8. Não haverá segunda chamada para realização de nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 6.9. Período de Sigilo: Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local/sala de realização da prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória ao fiscal de sala, do seu Caderno de Questões e da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
- 6.9.1. O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 6.9 terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, após análise da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.10. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, exceto o previsto nos itens 3.6.3.2 e 3.6.4.8.1 do Edital, e que forem deferidas, após análise de solicitação.
- 6.11. No dia da aplicação das provas, em todos os locais de sua realização, serão convidados, aleatoriamente, 3 candidatos, para presenciarem a abertura dos malotes contendo os pacotes de provas e assim comprovarem a inviolabilidade de todo o material sigiloso, quando será feito o rompimento dos lacres dos malotes e lavrado termo formal de abertura que levará a assinatura de todos os presentes.
- 6.12. Os cadernos de provas serão acondicionados em envelopes de segurança que serão abertos nas respectivas salas de realização das provas, no dia de sua aplicação e na presença de todos os candidatos que, ao presenciar a abertura deste pacote, comprovarão a inviolabilidade das provas.
- 6.13. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 6.14. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e seus anexos, especificados na capa do Caderno de provas.
- 6.15. O tempo de duração das provas abrange a transcrição das respostas do Caderno de Questões das Provas para as Folhas de Respostas oficiais das Provas.
- 6.16. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela **FUMARC**, salvo o previsto no item 3.6.4.4 deste Edital.
- 6.17. Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde serão realizadas as provas após fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Processo Seletivo Simplificado.
- 6.18. O candidato deverá comparecer ao local das provas com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do fechamento dos portões, munido do documento de identidade com foto, original, oficial, válido e impresso, preferencialmente o mesmo utilizado no ato de inscrição, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, borracha e lápis, preferencialmente, portando o Cartão de Informação – CI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
- 6.18.1. É facultado ao candidato levar no dia da prova:
- água, suco, refrigerante ou isotônico em garrafa transparente e sem rótulo;
  - lanche de consumo rápido, tais como: barra de cereais, chocolate, biscoitos em embalagens industrializadas lacradas ou transparentes.
- 6.19. **NÃO** será permitido o uso de lapiseira, corretivo ou lápis-borracha.
- 6.20. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela **FUMARC**, no item 6.18 neste Edital.
- 6.21. Somente será admitido no local de realização das provas, o candidato que estiver inscrito neste Processo Seletivo Simplificado e desde que apresente, **obrigatoriamente, o documento de identidade com foto original, oficial, válido e impresso, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.**
- 6.22. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Informação (CI) por si só não será aceito para a identificação do candidato. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade informado na inscrição, o candidato deverá apresentar outro documento equivalente com foto original, oficial, válido e impresso, podendo ser submetido à identificação especial, que compreende na coleta de assinatura e/ou impressão digital em formulário próprio.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 24 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



- 6.23.** Serão considerados documentos de identidade válidos: CNH e/ou novo modelo do RG digital (apresentada diretamente do aplicativo no celular, não sendo aceita a mera apresentação de fotografia destes documentos), carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.
- 6.23.1.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, CTPS Digital, cópias dos documentos ainda que autenticados, ou qualquer outro documento não constante neste Edital.
- 6.23.2.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 6.24.** As instruções constantes no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas oficial, bem como as orientações e instruções expedidas pela **FUMARC** e **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 6.24.1.** O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas oficial, que será o único documento válido para a correção das provas, sendo vedada a participação de terceiro, salvo as condições especiais solicitadas e concedidas conforme regras estabelecidas neste Edital.
- 6.24.1.1.** No caso das condições especiais solicitadas e concedidas, o candidato será acompanhado por um Fiscal devidamente treinado, a quem deverá ditar as alternativas a serem marcadas. Sendo de responsabilidade do candidato, conferir as marcações feitas pelo fiscal antes de entregar a Folha de Respostas oficial.
- 6.24.2.** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Folha de Respostas oficial, bem como sua assinatura, conforme as especificações nela constante. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, contendo marcação rasurada, emendada, dupla ou campo não preenchido integralmente.
- 6.25.** A avaliação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será feita através de processamento eletrônico de dados. Por isso serão consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas de Múltipla Escolha, utilizando-se de caneta esferográfica ponta grossa, de tinta azul ou preta, não sendo atribuído ponto à questão que contenha mais de uma resposta assinalada, emenda, rasura ou à lápis.
- 6.26.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 6.27.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou de qualquer modo danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 6.28.** Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do local especificamente indicado para tal finalidade.
- 6.29.** Ao terminar a prova ou findo o tempo de duração previsto no Edital para sua realização, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, o Caderno de Questões das Provas e a Folha de Respostas oficial, devidamente preenchida e assinada.
- 6.30.** Ao terminarem e entregarem o Caderno de Questões e a Folha de Respostas oficial da prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo permitido a utilização dos banheiros do local de provas.
- 6.31.** Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala de realização das provas juntos, após acompanharem os procedimentos dos Fiscais, na conferência do número e o correto armazenamento das Folhas de Respostas e assinando, juntos com os Fiscais, a Ata de Sala declarando ter presenciado e acompanhado a conferência e lacre dos envelopes contendo as Folhas de Respostas e demais documentos em envelopes de segurança.
- 6.31.1.** O candidato que não cumprir o disposto no item anterior insistindo em sair da sala de realização das Provas deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado pelos outros 2 (dois) outros candidatos e pelos fiscais de sala. O termo será enviado à **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** para as providências decorrentes, podendo o candidato ser eliminado do certame.
- 6.32.** Não será permitido aos candidatos, durante a realização das provas, o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 25 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



- 6.33.** Não será permitido aos candidatos, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, calculadora, notebook, tablet, gravador, chave eletrônica/controlador de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, o uso de livros, anotações, códigos, manuais, impressos, manuscritos ou qualquer outro material literário ou visual.
- 6.34.** É vedado o ingresso do candidato na sala de provas portando qualquer tipo de arma ou objetos similares, mesmo que o candidato possua a respectiva autorização de porte. Em nenhuma hipótese a **FUMARC** fará guarda de arma de qualquer espécie, no dia das provas.
- 6.35.** A **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** e **FUMARC** não se responsabilizarão pela guarda de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.
- 6.36.** Telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico dos candidatos, enquanto na sala de prova e/ou no estabelecimento onde serão aplicadas as provas, deverão permanecer desligados, com sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 6.37.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, a critério da **Prefeitura Municipal de Iturama/MG**. Sendo assim, antes de desligar o aparelho, o candidato deverá desabilitar alarmes, lembretes, avisos de qualquer natureza e que possam provocar o ligamento automático do aparelho e a emissão de som ou vibração, durante a realização das provas.
- 6.37.1.** O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando quaisquer um dos objetos especificados nos itens 6.32 e 6.33, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão do PSS da **Prefeitura Municipal de Iturama/MG**, ouvida a **FUMARC** no que couber, podendo o candidato ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.37.2.** Recomenda-se que o candidato leve apenas os objetos citados no item 6.18. Caso assim não proceda, a **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** e **FUMARC** não se responsabilizarão por perda, dano ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 6.38.** Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à **FUMARC**, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.
- 6.39.** O candidato, após ter assinado a lista de presença e acomodado na sala de provas, não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas e somente poderá deixar a sala/local de realização das provas, acompanhado, mediante consentimento prévio, sob a fiscalização da equipe de aplicação das provas.
- 6.40.** Durante todo o período de realização das provas, por medida de segurança, principalmente, mas não somente os candidatos que tiverem cabelos longos, deverão deixar as orelhas totalmente descobertas e à vista dos fiscais de sala.
- 6.41.** Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame e ainda a critério da **FUMARC** e **Prefeitura Municipal de Iturama/MG**, será utilizado o sistema de detecção de metal.
- 6.42.** Terá atribuída a nota 0 (zero) e automaticamente eliminado, o candidato que deixar de comparecer à realização das provas.
- 6.43.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da Equipe de aplicação das provas, e/ou pelas Autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 6.44.** O candidato que necessitar comprovar sua participação na realização das provas deverá imprimir o "Anexo V – Declaração de Comparecimento", disponível no endereço eletrônico **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> levando-o preenchido no dia da prova, solicitando que o Coordenador Local ateste sua presença nas provas, assinando-o.
- 6.45.** Poderá ser eliminado neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
- Apresentar-se após o fechamento dos portões e fora dos locais/cidade determinados;
  - Não comparecer à realização das provas, seja qual for o motivo alegado;
  - Não apresentar documento de identidade oficial, original, válido e impresso exigido ou quaisquer dos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 26 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



documentos oficiais equiparados conforme previstos neste Edital;

- d) Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Simplificado;
- e) Portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- f) Ausentar-se da sala/local de realização das provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de realização das provas antes de decorrida 1 (uma) hora de seu início.
- g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos indicados nos itens 6.33 e 6.34;
- i) Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;
- j) Não entregar o Caderno de Questões e a Folha de Respostas oficial ao terminar a duração de realização das provas;
- k) Fizer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar) fora dos meios permitidos;
- l) Ausentar-se da sala de realização das provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital;
- o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- p) Recusar-se a cumprir o previsto nos itens 6.9 e 6.31;
- q) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local de realização das provas e de seus participantes;
- r) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- s) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- t) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- u) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- v) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas oficial e demais orientações/instruções expedidas pela **FUMARC**.

**6.45.1.** Caso ocorra alguma das situações previstas no item 6.45 deste Edital, a **FUMARC** lavrará ocorrência e encaminhará o referido documento para a **Prefeitura Municipal de Iturama/MG**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**6.46.** Se após as provas for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

### 7 – DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 7.1.** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver, no mínimo de pontos constante no item 4.1.5, de acordo com a função pública pretendida.
- 7.2.** O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado corresponderá ao somatório das notas obtidas em cada uma das disciplinas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 7.3.** Havendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência, nessa ordem, o candidato com:
  - a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, completados até a data de ser procedido o desempate, conforme disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso), ou seja, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada;
  - b) Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos (quando houver);
  - c) Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Didáticos Pedagógicos (quando houver);
  - d) Maior pontuação na disciplina de Saúde Pública (quando houver);



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 27 de 73



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL Nº 01/2025



- e) Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- f) Maior pontuação na disciplina de Matemática (quando houver);
- g) Maior pontuação na disciplina de Legislação (quando houver);
- h) Maior pontuação na disciplina de Raciocínio Lógico (quando houver);
- i) Maior pontuação na disciplina de Noções de Informática (quando houver);
- j) Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;
- k) Permanecendo o empate será realizado, pela **Prefeitura Municipal de Iturama/MG**, sorteio público.

- 7.3.1.** Caso seja necessário o sorteio público deverá ser previamente comunicado aos candidatos, informando a hora e o local de sua realização e marcado com prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição do comunicado pela **Prefeitura Municipal de Iturama/MG**.
- 7.3.2.** Ao sorteio público será conferida a ampla publicidade pelos mesmos instrumentos de divulgação deste Edital e seus anexos.
- 7.4.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 7.5.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de listas, a saber:
- a) a primeira lista contendo a classificação geral por função pública, de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência;
  - b) a segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos com deficiência, por função pública.
- 7.6.** Caso as vagas que vierem a surgir para os candidatos referentes a segunda lista e que não forem preenchidas, serão aproveitadas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.
- 7.7.** Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória por função pública.
- 7.8.** Os demais candidatos não aprovados e não classificados serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.9.** O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado nos endereços eletrônicos da **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** <[www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br)>, Diário Oficial Eletrônico <[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama)>, Portal da Transparência <<https://transparencia.iturama.mg.gov.br/#/concursos>> bem como divulgadas no quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** e no endereço eletrônico da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.
- 7.10.** Não haverá publicação ou divulgação de candidatos reprovados.
- 7.10.1.** O candidato reprovado poderá consultar seu resultado através de Consulta Individual no endereço eletrônico da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.

## 8 – DOS RECURSOS

- 8.1.** Serão admitidos recursos que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos relativos às seguintes decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado, contra:
- a) Anulação e cancelamento da inscrição;
  - b) Indeferimento dos pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição;
  - c) Indeferimento da inscrição por falta de pagamento;
  - d) Indeferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência e cota para negros (pretos ou pardos);
  - e) Indeferimento do pedido de condições especiais para realização da prova;
  - f) Questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar;
  - g) Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
  - h) Resultado do Processo da Heteroidentificação;
  - i) Classificação Final.
- 8.1.1.** O prazo para interposição dos recursos será até o terceiro dia útil subsequente à publicação do objeto de recurso”



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 28 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



- 8.2. Para apresentação de recursos o candidato deverá acessar no endereço eletrônico da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> o *link* correspondente ao objeto do recurso, digitalizando e enviando, via *upload*, o recurso.
- 8.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 8.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a ato diverso do questionado.
- 8.2.3. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item 8.2 deste Edital.
- 8.3. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 8.4. No caso do recurso contra **Indeferimento da inscrição por falta de pagamento**, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia legível do comprovante de pagamento, bem como toda a documentação e informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento de sua inscrição.
- 8.5. No caso do recurso contra **Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar** serão divulgados os gabaritos e as questões da Prova Objetiva no endereço eletrônico da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> no 1º dia subsequente ao da realização da prova.
- 8.6. No caso de apresentação de **recurso contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, o candidato deverá registrar o total de pontos obtidos e o total de pontos publicados.
- 8.6.1. A imagem digitalizada da Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha do candidato será disponibilizada pela **FUMARC** na mesma data da divulgação das notas, ficando disponível para consulta individual do candidato, somente durante o prazo recursal.
- 8.7. Os recursos deverão obedecer às seguintes especificações:
- Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
  - Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
  - Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- 8.8. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão ou objeto.
- 8.9. Serão indeferidos os recursos:
- Indevidamente fundamentados;
  - Sem argumentações lógicas e consistentes;
  - Em desacordo às especificações determinadas neste Edital;
  - Fora do prazo estabelecido no item 8.1.1;
  - Que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada no recurso;
  - Apresentados contra terceiros;
  - Interpostos coletivamente;
  - Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.
- 8.10. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos encaminhados por outros meios ou fora do formato especificado neste Edital.
- 8.11. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais, exceto na hipótese prevista no item 8.4.
- 8.12. Após o envio do recurso o candidato poderá acessar apenas para conferência das informações enviadas.
- 8.13. Se a análise do recurso resultar anulação de questão ou de item de questão, relativamente à Prova Objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação adicional.
- 8.14. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
- 8.15. Se houver alteração referente à totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de ofício ou por força de provimento de recurso, será feito novo processamento, podendo haver alteração na classificação final ou desclassificação de candidatos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 29 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



- 8.16. O resultado das decisões dos recursos será divulgado no endereço eletrônico da **FUMARC** <www.fumarc.com.br>.
- 8.17. A fundamentação da decisão relativa aos recursos estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônico da **FUMARC** <www.fumarc.com.br>, após a divulgação do resultado dos recursos.
- 8.18. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.19. Em nenhuma hipótese será aceita a revisão de recurso. As decisões dos recursos possuem caráter terminativo e não serão objeto de reexame.
- 8.20. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme item 8 e seus subitens será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

### 9 – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Conforme conveniência administrativa da Prefeitura Municipal de **Iturama/MG**, o candidato contratado deverá se apresentar, às suas expensas, no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação da convocação pelo diário oficial do Município, mediante solicitação escrita e fundamentada do interessado e despacho favorável da autoridade competente para contratação, conforme art. 16 § 1º da Lei Municipal nº 2.692/92 – Estatuto dos Servidores Públicos da **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.
- 9.2. A Prefeitura Municipal de **Iturama/MG** convocará, observada a ordem de classificação por função pública, o candidato aprovado, no Processo Seletivo Simplificado, a apresentar original e cópia legível dos documentos abaixo elencados, sendo as autenticações realizadas por Servidor Público da Prefeitura Municipal de **Iturama/MG**:
- a) Carteira de Identidade;
  - b) CPF
  - c) Título de Eleitor
  - d) Comprovante de votação da última eleição ou Quitação eleitoral (internet);
  - e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
  - f) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
  - g) Certificado de Reservista (para os do sexo masculino);
  - h) 1 foto 3x4;
  - i) Diploma que confira a ao portador a formação escolar compatível com a exigência da função pública e registro no Conselho competente, quando for o caso;
  - j) Comprovante de endereço;
  - k) Certidão bons antecedentes criminais;
  - l) Certidões negativas cível e criminal, no mínimo relativas aos últimos oito (08) anos, de todo e qualquer domicílio adotado pelo candidato no mesmo período, fornecidas pelos órgãos de distribuição de 1º grau da Justiça Federal e Estadual, e também Militar;
  - m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, até a data da contratação ~~possa~~ (disponível na **Prefeitura Municipal de Iturama/MG**);
  - n) Declaração de acúmulo de cargos (disponível na **Prefeitura Municipal de Iturama/MG**);
- 9.2.1. O candidato que apresentar certidão positiva de antecedentes criminais somente poderá ser impedido de ser contratado mediante ato fundamentado da Administração, sendo-lhe reservado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. Será tornado sem efeito o ato de contratação, se não ocorrer no prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 9.2 deste Edital.
- 9.4. O candidato contratado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### 10 – DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 30 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



- 10.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados por meio de correspondência encaminhada no endereço indicado pelo candidato no ato da isenção ou inscrição, para se submeterem, obrigatoriamente, aos exames médicos pré-admissionais, supervisionados por profissional de Medicina do Trabalho, que concluirá quanto à aptidão física e mental do candidato para a contratação e o exercício da função pública.
- 10.2. Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos, o candidato receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional, indicando local, dia, horário, se submetendo à inspeção de junta médica oficial, designada para este fim.
- 10.3. O candidato PCD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial da **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.
- 10.4. Nos laudos dos resultados de exames, previstos deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.
- 10.5. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional responsável pela realização do exame.
- 10.6. No exame admissional, todos os candidatos serão submetidos a um questionário de antecedentes clínicos.
- 10.7. O candidato que for julgado inapto, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à Junta Médica/Medicina do Trabalho, designada pela **Prefeitura Municipal de Iturama/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
  - 10.7.1. Decorrido o prazo para interposição do recurso, sem que o candidato se manifeste e sendo considerado inapto em quaisquer dos exames médicos pré-admissionais, o mesmo estará impedido de ser contratado, e terá seu ato de contratação tornado sem efeito.
  - 10.7.2. A Junta Médica da **Prefeitura Municipal de Iturama/MG**, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do recurso pelo candidato, para análise e julgamento.
- 10.8. Para os casos que o candidato for considerado apto, após o resultado do recurso, este deverá comparecer no local pelo qual foi indicado para sua contratação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para efetivação da contratação.
  - 10.8.1. O não comparecimento do candidato na data prevista, implicará na sua **eliminação** do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.9. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência para as vagas que vierem a surgir, aprovados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado, além de apresentarem o laudo médico especificado no item 3.5.8 e seus subitens deste Edital, serão convocados, pela **Prefeitura Municipal de Iturama/MG**, para se submeterem à perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental, além da verificação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função pública para a qual concorre, através da Perícia Médica Oficial da **Prefeitura Municipal de Iturama/MG**.
  - 10.9.1. O candidato passará pela inspeção realizada pela perícia médica oficial da **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** a ser realizada por profissional médico indicado pela Prefeitura.
  - 10.9.2. A perícia será realizada para verificar:
    - a) Se a deficiência se enquadra na previsão do art.4º do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº5.296, de 2 de dezembro de 2004;
    - b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições da função pública.
- 10.10. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência.
- 10.11. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas ou nas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, passará a ser considerado como candidato não deficiente, sendo mantido no Processo Seletivo Simplificado, apenas na Lista de Classificação em ampla concorrência por função pública, caso não tenha sido eliminado na Perícia Médica Oficial, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 31 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



- 10.12. O candidato contratado como pessoa com deficiência será acompanhado por profissional médico designado pela **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública durante o estágio probatório que emitirá parecer conclusivo com base no § 1º do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

### 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** e **FUMARC** eximem-se das despesas e reembolso com deslocamento dos candidatos nos dias de realização de quaisquer provas, exames, avaliações, contratação de qualquer natureza relativa à participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, ressalvada a única exceção prevista na Devolução do Valor da Taxa de Inscrição.
- 11.2. Após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as contratações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** e **Diário Oficial do Município**.
- 11.3. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas ao resultado, nota ou classificação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 11.4. A eventual disponibilização de atos no endereço eletrônico da **FUMARC** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no item 1.4 e seus subitens.
- 11.5. A **FUMARC** e **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** não emitirão certificado de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo também, como tal, as publicações oficiais ou divulgações.
- 11.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- 11.7. Não serão considerados os recursos, laudos médicos, pedidos de isenção ou outros documentos encaminhados de outra forma que não esteja prevista, bem como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.
- 11.8. Não será admitida a complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de recursos, pedidos de isenção, laudos médicos e de quaisquer outros documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital, exceto na hipótese prevista no item 8.4.
- 11.9. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos, recursos, pedidos de isenção, e/ou de quaisquer outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da **FUMARC** até o encerramento do Processo Seletivo Simplificado, quando então serão entregues definitivamente à **Prefeitura Municipal de Iturama/MG**, para guarda desse material.
- 11.10. A **FUMARC** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativos a Concursos Públicos ou Processos Seletivos Simplificados e Públicos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.
- 11.11. A **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** e **FUMARC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital e seus anexos.
- 11.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, pela comissão que acompanha o Processo Seletivo Simplificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.12.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo como art.299 do Código Penal.
- 11.13. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado seu cadastro, incluindo e-mail, endereço e telefone, atualizado, até a publicação do Resultado Final junto à **FUMARC** e, após homologação e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, através de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à **Prefeitura Municipal de Iturama/MG**, com sede na Avenida Alexandrina, 1314, Jardim Eldorado - CEP: 38280-000 - Iturama-MG, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 32 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



- 11.13.1. A **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** e **FUMARC** não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas em decorrência de:
- a) Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados, e-mail e endereço por ele fornecidos;
  - b) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou e-mail e endereço errado do candidato;
  - c) Correspondência recebida por terceiros.
- 11.13.2. A atualização de dados pessoais junto à **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** e **FUMARC** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 11.14. Após o término do certame, a **FUMARC** encaminhará toda documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado à **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** para arquivamento, observado o prazo e os termos da legislação vigente.
- 11.15. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo Simplificado interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital e será julgada pela **Prefeitura Municipal de Iturama/MG**, ouvida a **FUMARC**, no que couber.
- 11.15.1. A impugnação deverá ser dirigida a Comissão do Processo Seletivo Simplificado por uma das seguintes formas:
- a) pelo e-mail da Comissão do PSS <pss@iturama.mg.gov.br>, colocando no assunto: Impugnação Edital Processo Seletivo Simplificado **Prefeitura Municipal de Iturama/MG**.
  - b) pelo e-mail <fconcursoatendimento@pucminas.br>, colocando no assunto: Impugnação Edital Processo Seletivo Simplificado **Prefeitura Municipal de Iturama/MG**.
- 11.16. Ocorrendo fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** reserva-se o direito de adiar o certame, efetuando a comunicação dessa decisão através de publicação oficial e ampla divulgação nos endereços eletrônicos da **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** e **FUMARC**.
- 11.17. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas ou diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das Provas.
- 11.18. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.19. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste Edital.
- 11.20. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados oficialmente nos endereços eletrônicos da **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** e **FUMARC**.
- 11.21. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída pela **Prefeitura Municipal de Iturama/MG** e pela **FUMARC**, no que a cada uma couber.



Iturama, 05 de setembro de 2025.

**José Herculano Pereira dos Santos**  
**Prefeito Municipal de Iturama/MG**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 33 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA DO ESTADO DE MINAS GERAIS													
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS													
EDITAL Nº01/2025													
ANEXO I													
QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, ESCOLARIDADES EXIGIDAS, ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E VAGAS													
COD	Função Pública	Escolaridade	Atribuições	Jornada	Vencimento	Total de vagas p/ Iturama	Nº Vagas (Amplia) Iturama	Nº Vagas (PCD) Iturama	Nº Vagas (Negros) Iturama	Total de vagas p/ Alexandrita	Nº Vagas (Amplia) Alexandrita	Nº Vagas (PCD) Alexandrita	Nº Vagas (Negros) Alexandrita
01	AGENTE DE CUIDADOS AOS ANIMAIS	Ensino Médio Completo	Realizar a limpeza e desinfecção diária de canis, baias, gaiolas, utensílios, equipamentos e demais áreas destinadas à permanência dos animais, em conformidade com os protocolos de biossegurança e vigilância sanitária; fornecer alimentação e água aos animais, conforme prescrição e orientação técnica; prestar cuidados gerais de higiene animal, incluindo a realização de banhos, tosas higiênicas, escovação, limpeza de ouvidos, corte de unhas e outras rotinas de asseio, conforme necessidade do animal e sob orientação da equipe técnica; observar atentamente o comportamento dos animais, comunicando imediatamente qualquer alteração física, sintoma de doença, agressividade ou comportamento anormal; auxiliar na contenção segura dos animais para a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, coleta de sangue, aplicação de medicamentos e vacinas; colaborar com a equipe em ações de resgate, transporte e acolhimento de animais em situação de abandono, maus-tratos ou risco iminente; apoiar campanhas públicas de vacinação, castração e adoção; manter os ambientes organizados, limpos e confortáveis, zelando pelas condições de segurança, saúde e bem-estar dos animais; recolher e descartar corretamente resíduos sólidos e líquidos, conforme as normas ambientais e sanitárias; orientar o público visitante e potenciais adotantes, quando autorizado, quanto às normas do abrigo e aos cuidados básicos com os animais. Todas as atividades devem ser realizadas com ética, responsabilidade e sensibilidade à causa animal, sob supervisão de médico-veterinário ou profissional designado.	40 H/S	R\$ 3.076,94	CR	CR	CR	CR	-	-	-	-
02	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Completo	Executa serviços de limpeza interna e externa das instalações prediais e de outros próprios públicos, mantendo as condições de higiene e conservação; realiza serviços básicos de copa e cozinha; efetua transporte, carga e descarga de materiais e utensílios, bem como a conservação e manutenção de ferramentas, máquinas e equipamentos, utilizando-se de força braçal; realiza a manutenção de canteiros, praças, jardins, podas de árvores e demais áreas verdes e logradouros públicos; cuida da captura de animais soltos no perímetro urbano, trata e alimenta animais apreendidos e recolhidos no canil municipal; auxilia nos serviços operacionais de construção e de pavimentação; zela pela guarda do patrimônio e exerce a vigilância e a segurança dos estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controla o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; relata os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; vistoria rotineiramente a parte externa do patrimônio da Prefeitura e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; executa outras atividades correlatas e determinadas pelo superior imediato.	40 H/S	R\$ 1.518,00	20+CR	15+CR	01+CR	04+CR	03+CR	02+CR	CR	01+CR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 34 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA DO ESTADO DE MINAS GERAIS													
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS													
EDITAL Nº01/2025													
ANEXO I													
QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, ESCOLARIDADES EXIGIDAS, ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E VAGAS													
COD	Função Pública	Escolaridade	Atribuições	Jornada	Vencimento	Total de vagas p/ Iturama	Nº Vagas (Ampla) Iturama	Nº Vagas (PCD) Iturama	Nº Vagas (Negros) Iturama	Total de vagas p/ Alexandria	Nº Vagas (Ampla) Alexandria	Nº Vagas (PCD) Alexandria	Nº Vagas (Negros) Alexandria
03	AGENTE EDUCACIONAL PEDAGOGICO	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Coordenar, programar e executar a rotina e organização do ambiente; Coordenar, executar, supervisionar os cuidados básicos com alimentação, preparando e organizando as refeições, bem como com a higiene (banho, trocas de fraldas etc.) e proteção das crianças e adolescentes em situação de acolhimento; Programar, organizar, executar e supervisionar as atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; Auxiliar a criança ou adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organizar as fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar a sua história de vida; Acompanhar, em parceria com a coordenação, os serviços de saúde, educação e outros requeridos no cotidiano; Planejar e desenvolver em conformidade com as propostas pedagógicas da unidade de acolhimento, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais etc., que contribuam para o desenvolvimento de competências do ser e conviver; Apoiar, de acordo com as orientações da equipe técnica, a preparação da criança ou adolescente para desligamento; Manter atualizado o livro de registros, anotando tudo aquilo, que considerar importante, que tenha ocorrido em seu plantão; Zelar pelos materiais permanentes existentes no local; Manter, juntamente com seu Auxiliar caso existente em seu plantão, limpo e organizado os vestuários das crianças e adolescentes, sendo responsável ainda pelos vestuários de cama, mesa e banho utilizados no local; Identificar sinais de alterações físicas e psicológicas nas crianças e/ou adolescentes e providenciar o auxílio médico necessário, solicitando apoio da equipe técnica; Ministrar medicação prescrita As crianças e/ou adolescentes de acordo com dosagens e horários especificados em receituários e cronogramas, comprometendo-se a comunicar a coordenação em tempo hábil sobre o esgotamento dos frascos/cartelas de medicamentos de uso contínuo; Atuar em equipe de forma comprometida e colaborativa, participando da definição de medidas de segurança e das avaliações das crianças e/ou adolescentes em conjunto com a equipe técnica e coordenação do local; Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e autocuidado; Executar outras tarefas correlatas.	30 H/S	R\$ 1.995,85	30+CR	22+CR	02+CR	06+CR	02+CR	02+CR	CR	CR
04	ARQUITETO	Ensino Superior Completo em Arquitetura	Elabora planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscaliza e executa obras e serviços, e outras atividades correlatas a área.	40 H/S	R\$ 4.989,63	CR	CR	CR	CR	-	-	-	-
05	AUDITOR FISCAL SANITÁRIO	Ensino Superior Completo	Planeja, analisa e desenvolve atividades de fiscalização municipal; exerce atividades inerentes à vigilância, prevenção e controle de doenças nas relações de consumo, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da unidade de vigilância em Saúde da Prefeitura; faz cumprir a legislação sanitária em vigor por meio de vistorias de rotina ou programadas, autuando e aplicando multas e penalidades aos infratores, no interesse da saúde coletiva; executa outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente.	40 H/S	R\$ 3.076,94	CR	CR	CR	CR	-	-	-	-
06	COVEIRO	Ensino Fundamental Completo	Auxilia nos serviços funerários, constrói, prepara, limpa, abre e fecha sepulturas; realiza sepultamentos, faz traslado de corpos e despojos; procede limpeza e auxilia em todos os setores dos cemitério municipal; auxilia nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria e pintura; executa serviços referentes à carga e descarga de veículos; executa pequenos reparos que não exijam qualificação profissional; efetua a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros; realiza o plantio, replantio, poda e enxerto de diferentes plantas; capina, varre e mantém limpo o cemitério; auxilia na colocação do caixão na cova e na manipulação das cordas de sustentação; pinta áreas gerais do cemitério, remarca as identificações das sepulturas e reforma calçadas; executa outras atividades correlatas.	40 H/S	R\$ 1.518,00	01+CR	01+CR	CR	CR	01+CR	01+CR	CR	CR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 35 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA DO ESTADO DE MINAS GERAIS													
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL Nº01/2025													
ANEXO I													
QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, ESCOLARIDADES EXIGIDAS, ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E VAGAS													
COD	Função Pública	Escolaridade	Atribuições	Jornada	Vencimento	Total de vagas p/ Iturama	Nº Vagas (Ampla) Iturama	Nº Vagas (PCD) Iturama	Nº Vagas (Negros) Iturama	Total de vagas p/ Alexandrita	Nº Vagas (Ampla) Alexandrita	Nº Vagas (PCD) Alexandrita	Nº Vagas (Negros) Alexandrita
07	CUIDADOR	Ensino Médio Completo	Coordenar, programar e executar a rotina e organização do ambiente; Coordenar, executar, supervisionar os cuidados básicos com alimentação, preparando e organizando as refeições, bem como com a higiene (banho, trocas de fraldas etc.) e proteção das crianças e adolescentes em situação de acolhimento; Programar, organizar, executar e supervisionar as atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; Auxiliar a criança ou adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organizar as fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar a sua história de vida; Acompanhar, em parceria com a coordenação, os serviços de saúde, educação e outros requeridos no cotidiano; Planejar e desenvolver em conformidade com as propostas pedagógicas da unidade de acolhimento, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais etc., que contribuam para o desenvolvimento de competências do ser e conviver; Apoiar, de acordo com as orientações da equipe técnica, a preparação da criança ou adolescente para desligamento; Manter atualizado o livro de registros, anotando tudo aquilo, que considerar importante, que tenha ocorrido em seu plantão; Zelar pelos materiais permanentes existentes no local; Manter, juntamente com seu Auxiliar caso existente em seu plantão, limpo e organizado os vestuários das crianças e adolescentes, sendo responsável ainda pelos vestuários de cama, mesa e banho utilizados no local; Identificar sinais de alterações físicas e psicológicas nas crianças e/ou adolescentes e providenciar o auxílio médico necessário, solicitando apoio da equipe técnica; Ministras medicação prescrita As crianças e/ou adolescentes de acordo com dosagens e horários especificados em receituários e cronogramas, comprometendo-se a comunicar A coordenação em tempo hábil sobre o esgotamento dos frascos/cartelas de medicamentos de uso contínuo; Atuar em equipe de forma comprometida e colaborativa, participando da definição de medidas de segurança e das avaliações das crianças e/ou adolescentes em conjunto com a equipe técnica e coordenação do local; Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e autocuidado; Executar outras tarefas correlatas.	40 H/S	R\$ 1.755,20	04+CR	03+CR	CR	01+CR	-	-	-	-
08	EDUCADOR DESPORTIVO	Ensino Superior completo em Educação Física	Promove a prática de atividades e exercícios físicos em geral, atendendo cidadãos de diferentes faixas etárias, ensinando e orientando os princípios, as regras e técnicas das atividades esportivas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições de saúde; executa outras atividades correlatas.	30 H/S	R\$ 2.494,82	CR	CR	CR	CR	-	-	-	-
09	ENCARREGADO DE SERV. PÚBLICOS	Ensino Médio Completo	1. Realizar vistoria diária para a fiscalização das atividades desenvolvidas nos setores conforme estabelecido em roteiro pré-definido; 2. Supervisionar a distribuição de materiais e produtos de limpeza aos setores observando as normas de segurança; 3. Fiscalizar limpeza mediante preenchimento de check-list de eficácia, identificando reparos necessários solicitando-os ao responsável pelo setor; 4. Orientar colaboradores na execução das tarefas, avaliando o desempenho; 5. Observar a frequência dos colaboradores, alterando a distribuição de tarefas e/ou remanejar colaboradores, se necessário; 6. Manter-se atualizado e atualizar os colaboradores sobre as técnicas e uso de equipamentos e produtos; 7. Participar de reuniões setoriais e intersetoriais, quando convocado; 8. Zelar pelo uso correto, manutenção, limpeza e guarda dos equipamentos e materiais; 9. Desenvolver atividades delegadas pela chefia imediata; 10. Observar e fazer cumprir o uso correto dos EPIs pelos colaboradores; 11. Manter atualizados e aplicados os instrumentos normativos do setor; 12. Manter rigoroso controle do material de consumo; 13. Comunicar quaisquer irregularidades a chefia imediata; 14. Acionar a Secretaria de Recursos Humanos e Pessoal para solicitação de medida disciplinar aos colaboradores nas situações em que se julgue necessário; 15. Informar ao encarregado administrativo sobre a necessidade de manutenção de equipamentos; 16. Cumprir com o Plano de Ação Setorial junto à sua equipe de trabalho; 17. Desenvolver atividades delegadas pela chefia imediata; 18. Respeitar e conhecer os instrumentos normativos do setor como instruções de trabalho, contrato de interação de processos, políticas setoriais e outros que venham ser determinados; 19. Executar outras tarefas correlatas A. área 20. Coordenar, gerenciar e conduzir o serviço operacional nas atividades dos Serviços Públicos de coleta de lixo, varrição, jardinagem e demais atividades de limpeza urbana.	40 H/S	R\$ 4.656,99	CR	CR	CR	CR	-	-	-	-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 36 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA DO ESTADO DE MINAS GERAIS													
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS													
EDITAL Nº01/2025													
ANEXO I													
QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, ESCOLARIDADES EXIGIDAS, ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E VAGAS													
COD	Função Pública	Escolaridade	Atribuições	Jornada	Vencimento	Total de vagas p/ Iturama	Nº Vagas (Amplia) Iturama	Nº Vagas (PCD) Iturama	Nº Vagas (Negros) Iturama	Total de vagas p/ Alexandria	Nº Vagas (Amplia) Alexandria	Nº Vagas (PCD) Alexandria	Nº Vagas (Negros) Alexandria
10	ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem	Realiza o planejamento, a coordenação e a avaliação das equipes de enfermagem, prestando cuidados de enfermagem e supervisionando o trabalho técnico; controla e requisita materiais e medicamentos, participa de programas de promoção da saúde e contribui para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela equipe de saúde.	40 H/S	R\$ 3.326,42	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
11	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Ensino Superior Completo em Engenharia Agrônoma	Elabora e executa projetos referentes a engenharia agrônoma visando a execução de programas e projetos da área de saneamento básico e de desenvolvimento ambiental; executa outras atividades correlatas.	40 H/S	R\$ 4.989,63	CR	CR	CR	CR	-	-	-	-
12	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental	Atua com serviços técnicos especializados de inspeção de meio ambiente, controle da poluição, gestão e execução de programas de treinamento ambiental; elabora estudos e anuências ambientais, serviços técnicos especializados de gestão ambiental; executa outras atividades correlatas.	40 H/S	R\$ 4.989,63	CR	CR	CR	CR	-	-	-	-
13	FISCAL TRIBUTÁRIO	Ensino Médio Completo	Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas; autua, notifica e intima os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à prefeitura municipal; elabora relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que as providências sejam tomadas; autua e notifica os contribuintes que cometerem infrações e informa-os sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei; mantém-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	40 H/S	R\$ 2.245,33	CR	CR	CR	CR	-	-	-	-
14	FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia	Realiza diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação de indivíduos com distúrbios de comunicação, desenvolvendo métodos e técnicas de trabalho que permitam a melhoria da qualidade dos serviços da área de fonoaudiologia do Município.	40 H/S	R\$ 3.326,42	CR	CR	CR	CR	-	-	-	-
15	MECÂNICO DE VEÍCULOS	Ensino Fundamental Completo	Realiza reparos e manutenção de motores, sistemas e partes dos veículos automotores da Prefeitura; substitui peças e testa o desempenho de componentes e sistemas dos veículos; executa outras atividades correlatas.	40 H/S	R\$ 2.494,82	CR	CR	CR	CR	-	-	-	-
16	NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição	Planeja, coordena e supervisiona serviços e programas de nutrição nas áreas da saúde, educação e outras afins que requeiram atenção de processos e procedimentos nutricionais para melhoria da qualidade de saúde da população.	40 H/S	R\$ 3.326,42	CR	CR	CR	CR	-	-	-	-
17	OFICIAL DE OBRAS	Ensino Fundamental Completo	Faz fundações de obras, observando a profundidade, espessura e resistência das colunas e pilares; levanta os cantos da construção, observando o prumo, esquadro e seu nível; efetua acabamento de obras, tais como: colocação de azulejos, lajotas e tavos, rebocos e calafagem; executa quando necessário tarefas simples como: abrir valetas, fazer massas, carregar e descarregar caminhões; constrói e mantém calçadas, meios-fios, canteiros de alvenaria, caixa de escoamento, drenagem de praças e ruas; executa trabalhos de manutenção corretiva de prédios, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstruir essas estruturas; instala, repara e conserva instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos que requeiram seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o seu funcionamento; mantém limpos os materiais e ferramentas de trabalho; executa outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.	40 H/S	R\$ 1.995,85	CR	CR	CR	CR	-	-	-	-
18	OFICIAL DE PINTURA	Ensino Fundamental Completo	Efetua e/ou restaura pinturas de instalações prediais, em faixas de segurança em estações e oficinas; pintura de letras, painéis, placas, quadros, portas, janelas, madeiras, edificações, faixas de sinalização, e outros, fazendo o tratamento, preparo de tintas e superfícies, dimensionando o material a ser utilizado; executa outras atividades inerentes a sua área de atuação, sempre que solicitado ou necessário.	40 H/S	R\$ 1.995,85	CR	CR	CR	CR	-	-	-	-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 37 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA DO ESTADO DE MINAS GERAIS													
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS													
EDITAL Nº01/2025													
ANEXO I													
QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, ESCOLARIDADES EXIGIDAS, ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E VAGAS													
COD	Função Pública	Escolaridade	Atribuições	Jornada	Vencimento	Total de vagas p/ Iturama	Nº Vagas (Ampla) Iturama	Nº Vagas (PCD) Iturama	Nº Vagas (Negros) Iturama	Total de vagas p/ Alexandrita	Nº Vagas (Ampla) Alexandrita	Nº Vagas (PCD) Alexandrita	Nº Vagas (Negros) Alexandrita
19	SUPERVISOR DE OBRAS	Ensino Fundamental Completo	Supervisiona, orienta e coordena a execução de trabalhos rotineiros de construção de obras em geral, acompanhando o cronograma de execução dos projetos e a utilização racional de materiais e instrumentos; supervisiona e responsabiliza-se por tarefas rotineiras na construção e conservação de estradas, vias públicas, de obras e edifícios públicos e de iluminação pública; supervisiona equipe de trabalhadores distribuindo atividades e orientando os trabalhadores no cumprimento de suas tarefas; interpreta plantas, gráficos e escalas constantes do projeto para a equipe quanto à execução dos trabalhos; controla o estoque de materiais, e equipamentos e instrumentos necessários à realização do projeto, verificando a qualidade, quantidade e condições de armazenagem; acompanha a realização do projeto, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando equipes de trabalho e tomando outras providências necessárias ao cumprimento do cronograma e das especificações técnicas; controla a dosagem de argamassa e concreto; controla o volume da produção, identificando e analisando causas de não conformidade; executa outras atividades afins e correlatas.	40 H/S	R\$ 2.494,82	CR	CR	CR	CR	-	-	-	-
20	TÉCNICO ELETRICISTA	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Elétrica	Planeja, executa e elabora estudos e projetos elétricos, participa do desenvolvimento de processos que operam sistemas elétricos e realiza a manutenção e instalação dos serviços nas unidades públicas; executa outras atividades correlatas.	40 H/S	R\$ 2.494,82	CR	CR	CR	CR	-	-	-	-
21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo em Curso Técnico em Enfermagem	Realiza ações assistenciais de enfermagem, participando do planejamento da programação de assistência de enfermagem.	40 H/S	R\$ 2.494,82	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
22	TÉCNICO EM IMAGEM E SOM	Ensino Médio Completo em Curso Técnico em Imagem e Som	Controla e se responsabiliza pelo uso, empréstimo e manutenção de equipamentos de imagem e som da Prefeitura; produz material audiovisual, de acordo com as necessidades da Prefeitura; supervisiona os serviços contratados em relação aos aspectos referentes à imagem e som; realiza manutenção nos equipamentos e, quando necessário, acompanha serviços feitos por empresas contratadas; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.	40 H/S	R\$ 2.494,82	CR	CR	CR	CR	-	-	-	-
23	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio Completo em Curso Técnico em Informática	Dá suporte técnico nos equipamentos de informática, recupera, conserva e realiza manutenção; verifica regularmente as condições e funcionamento dos equipamentos; atende usuários internos e externos, instalando e mantendo aplicativos e sistemas, ferramentas de mensagens, equipamentos, sistemas operacionais e banco de dados, com conhecimento básico de rede lógica e física, que inclui testes de cabeamento, placas de rede, configurações no sistema operacional utilizado pelo município; pesquisa e testa novas tecnologias e ferramentas para contribuir com atualização do parque de informática da organização; executa outras atividades correlatas.	40 H/S	R\$ 2.494,82	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
24	TÉCNICO EM VETERINÁRIA	Ensino Médio Completo em Curso Técnico em Veterinária	Prestar assistência direta ao médico-veterinário durante consultas, procedimentos clínicos e cirúrgicos, realizando a contenção segura e adequada dos animais; preparar e organizar materiais cirúrgicos e equipamentos para uso médico, procedendo à sua limpeza e esterilização; auxiliar na administração de medicamentos, vacinas e tratamentos prescritos, sob supervisão do profissional responsável; acompanhar os animais no pré e pós-operatório, zelando por sua recuperação e bem-estar; registrar informações clínicas e atualizações em prontuários e fichas individuais dos animais; colaborar no controle de estoque de medicamentos, vacinas, ração e demais insumos veterinários; atender orientações de primeiros socorros em situações emergenciais, observando os limites de sua qualificação; apoiar campanhas públicas de vacinação, castração e adoção responsável; orientar adotantes ou cuidadores quanto a tratamentos, curativos e cuidados básicos prescritos. Suas atividades deverão ser desenvolvidas sempre sob supervisão técnica de médico-veterinário, conforme dispõe a Lei Federal nº 5.517/1968.	40 H/S	R\$ 2.494,82	CR	CR	CR	CR	-	-	-	-
25	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional	Procede ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquica, promovendo atividades com fins específicos para ajudá-los na sua recuperação e integração social.	40 H/S	R\$ 3.326,42	CR	CR	CR	CR	-	-	-	-

CR = CADASTRO DE RESERVA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 38 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO II QUADRO DE COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

#### ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL COMPLETO

Função Pública	Disciplina	Nº de Questões	Valor de cada questão
Agente de Serviços Gerais	Língua Portuguesa	10	1,0
	Matemática	10	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>20 questões</b>	<b>20 pontos</b>
Coveiro	Língua Portuguesa	10	1,0
	Matemática	10	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>20 questões</b>	<b>20 pontos</b>
Mecânico de Veículos	Língua Portuguesa	10	1,0
	Matemática	10	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>20 questões</b>	<b>20 pontos</b>
Oficial de Obras	Língua Portuguesa	10	1,0
	Matemática	10	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>20 questões</b>	<b>20 pontos</b>
Oficial de Pintura	Língua Portuguesa	10	1,0
	Matemática	10	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>20 questões</b>	<b>20 pontos</b>
Supervisor de Obras	Língua Portuguesa	10	1,0
	Matemática	10	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>20 questões</b>	<b>20 pontos</b>

#### ESCOLARIDADE: MÉDIO COMPLETO

Função Pública	Disciplina	Nº de Questões	Valor de cada questão
Agente de Cuidados aos Animais	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico	10	1,0
	Noções de Informática	10	1,0
	Legislação	10	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>40 pontos</b>
Cuidador	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico	10	1,0
	Noções de Informática	10	1,0
	Legislação	10	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>40 pontos</b>
Encarregado de Serviços Públicos	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico	10	1,0
	Noções de Informática	10	1,0
	Legislação	10	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>40 pontos</b>
Fiscal Tributário	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico	10	1,0
	Noções de Informática	10	1,0
	Legislação	10	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>40 pontos</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 39 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO II QUADRO DE COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

#### ESCOLARIDADE: MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

Função Pública	Disciplina	Nº de Questões	Valor de cada questão
Técnico Eletricista	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico	10	1,0
	Noções de Informática	10	1,0
	Conhecimentos Específicos	10	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>40 pontos</b>
Técnico em Enfermagem	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico	10	1,0
	Noções de Informática	10	1,0
	Conhecimentos Específicos	10	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>40 pontos</b>
Técnico em Imagem e Som	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico	10	1,0
	Noções de Informática	10	1,0
	Conhecimentos Específicos	10	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>40 pontos</b>
Técnico em Informática	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico	10	1,0
	Noções de Informática	10	1,0
	Conhecimentos Específicos	10	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>40 pontos</b>
Técnico em Veterinária	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico	10	1,0
	Noções de Informática	10	1,0
	Conhecimentos Específicos	10	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>40 pontos</b>

#### ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO

Função Pública	Disciplina	Nº de Questões	Valor de cada questão
Agente Educacional Pedagógico	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico	05	1,0
	Noções de Informática	05	1,0
	Conhecimentos Didáticos-Pedagógicos	10	1,0
	Conhecimentos Específicos	10	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>40 pontos</b>
Arquiteto	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico	05	1,0
	Noções de Informática	05	1,0
	Legislação	10	1,0
	Conhecimentos Específicos	10	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>40 pontos</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 40 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO II QUADRO DE COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

Função Pública	Disciplina	Nº de Questões	Valor de cada questão
Auditor Fiscal Sanitário	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico	05	1,0
	Noções de Informática	05	1,0
	Legislação	10	1,0
	Conhecimentos Específicos	10	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>40 pontos</b>
Educador Desportivo	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico	05	1,0
	Noções de Informática	05	1,0
	Conhecimentos Didáticos-Pedagógicos	10	1,0
	Conhecimentos Específicos	10	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>40 pontos</b>
Enfermeiro	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico	05	1,0
	Noções de Informática	05	1,0
	Saúde Pública	10	1,0
	Conhecimentos Específicos	10	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>40 pontos</b>
Engenheiro Agrônomo	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico	05	1,0
	Noções de Informática	05	1,0
	Legislação	10	1,0
	Conhecimentos Específicos	10	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>40 pontos</b>
Engenheiro Ambiental	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico	05	1,0
	Noções de Informática	05	1,0
	Legislação	10	1,0
	Conhecimentos Específicos	10	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>40 pontos</b>
Fonoaudiólogo	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico	05	1,0
	Noções de Informática	05	1,0
	Saúde Pública	10	1,0
	Conhecimentos Específicos	10	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>40 pontos</b>
Nutricionista	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico	05	1,0
	Noções de Informática	05	1,0
	Legislação	10	1,0
	Conhecimentos Específicos	10	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>40 pontos</b>
Terapeuta Ocupacional	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico	05	1,0
	Noções de Informática	05	1,0
	Saúde Pública	10	1,0
	Conhecimentos Específicos	10	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>40 pontos</b>

\* \* \*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 41 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

**OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.**

#### LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO FUNDAMENTAL)

1. Leitura e interpretação de texto.
2. Denotação e conotação.
3. Ortografia e divisão silábica.
4. Encontros vocálicos e consonantais e dígrafo.
5. Acentuação gráfica.
6. Classes de palavras.
7. Sinônimos e antônimos.
8. Período simples e período composto.
9. Concordância verbal e nominal.
10. Regência verbal e nominal.
11. Sinais de pontuação.

#### Bibliografia sugerida:

Livros didáticos de Língua Portuguesa do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

#### LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO MÉDIO E TÉCNICO)

1. Língua e linguagem. Variações linguísticas.
2. Fonética. Ortografia. Acentuação gráfica.
3. Denotação e conotação. Sinonímia e antonímia. Paronímia e homonímia. Ambiguidade.
4. Compreensão e interpretação de textos. Coesão e coerência. Informações implícitas. Intertextualidade.
5. Classes de palavras.
6. Frase, oração e período. Período simples. Período composto por coordenação. Período composto por subordinação.
7. Concordância verbal e nominal.
8. Regência verbal e nominal. Crase.
9. Colocação pronominal.
10. Sinais de pontuação.
11. Figuras de linguagem.

#### Bibliografia sugerida:

CEGALLA, D. Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Nacional, 2020.  
CUNHA, Celso; CINTRA, L. *Nova gramática do português contemporâneo*. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.  
FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. *Para entender o texto: leitura e redação*. 17. ed. São Paulo: Ática, 2007.  
KOCH, I. Villaça; ELIAS, V. Maria. *Ler e escrever: estratégias de produção textual*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2008.  
KOCH, I. Villaça; ELIAS, V. Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2006.  
PATROCÍNIO, Mauro Ferreira. *Aprender e praticar gramática*. 4. ed. São Paulo: São Paulo: FTD, 2019.  
ROCHA LIMA, C. Henrique da. *Gramática normativa da língua portuguesa*. 49. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 42 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

#### LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO SUPERIOR)

1. Língua e linguagem. Variações linguísticas.
2. Fonética. Ortografia. Acentuação gráfica.
3. Denotação e conotação. Sinonímia e antonímia. Paronímia e homonímia. Ambiguidade.
4. Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipologias textuais. Coesão e coerência. Pressupostos e subentendidos. Funções da linguagem. Intertextualidade.
5. Argumentação. Recursos argumentativos. Falácias da argumentação.
6. Estrutura e formação de palavras.
7. Classes de palavras.
8. Frase, oração e período. Período simples. Período composto por coordenação. Período composto por subordinação.
9. Concordância verbal e nominal.
10. Regência verbal e nominal. Crase.
11. Colocação pronominal.
12. Sinais de pontuação.
13. Figuras de linguagem.
14. Discurso direto, indireto e indireto livre.

#### Bibliografia sugerida:

ANTUNES, Irandé. *Lutar com palavras: coesão e coerência*. 4. ed. São Paulo: Parábola, 2008.

CEGALLA, D. Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Nacional, 2020.

CHALHUB, Samira. *Funções da linguagem*. 12. ed. São Paulo: Ática, 2006. (Coleção Princípios).

CUNHA, Celso; CINTRA, L. *Nova gramática do português contemporâneo*. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

FIORIN, J. L. *Argumentação*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2022.

FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. *Para entender o texto: leitura e redação*. 17. ed. São Paulo: Ática, 2007.

GARCIA, O. Moacir. *Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar*. 27. ed. atual. Rio de Janeiro: FGV, 2011.

KOCH, I. G. Villaça; BENTES, A. Christina; CALVALCANTE, M. Cavalcante. *Intertextualidade: diálogos possíveis*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

KOCH, I. Villaça; ELIAS, V. Maria. *Ler e escrever: estratégias de produção textual*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2008.

KOCH, I. Villaça; ELIAS, V. Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2006.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. 2. ed. São Paulo: Parábola, 2008.

ROCHA LIMA, C. Henrique da. *Gramática normativa da língua portuguesa*. 49. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.

#### MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL)

1. Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas.
2. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum.
3. Números fracionários; operações com números fracionários; resolução de problemas.
4. Frações e números decimais. Operações com números decimais.
5. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas dos retângulos, dos quadrados e dos triângulos. Volume dos paralelepípedos retângulos e dos cubos. Resoluções de problemas.
6. Conjunto dos números inteiros relativos: operações e resoluções de problemas.
7. Conjunto dos números racionais: resoluções de equações do 1º grau. Resoluções de problemas.
8. Razão e proporção: propriedades das proporções; divisão proporcional; média aritmética simples e ponderada; regra de três simples; regra de três, composta.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 43 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

9. Porcentagem, juros simples e montante.
10. Conjunto dos números reais: produtos notáveis; sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas; equações do 2º grau; resoluções de problemas.

#### Bibliografia sugerida:

GIOVANNI, José Ruy & GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. *Matemática pensar e descobrir*. 5ª a 8ª séries. Editora FTD, 2000.  
IEZZI, Gelson & DOLCE, Osvaldo & MACHADO, Antônio. *Matemática e realidade*. Atual Editora, 1997.  
SCIPIONE, Di Piero Netto. *Pensar matemática: para o ensino fundamental*. 5ª a 8ª séries. Ed. Scipione. 1ª edição, 2001.

#### RACIOCÍNIO LÓGICO (ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR)

Estruturas lógicas; Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; Lógica sentencial (ou proposicional); Proposições simples e compostas; Diagramas lógicos; Operações com conjuntos; Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos.

#### Bibliografia sugerida:

ALENCAR FILHO, Edgard de. *Iniciação à Lógica Matemática*. São Paulo: Nobel, 2002.  
BASTOS, Cleverson; KELLER, Vicente. *Aprendendo lógica*. Petrópolis: Ed. Vozes, 2011.  
CESAR, Benjamin; MORGADO, Augusto C. *Raciocínio Lógico - Quantitativo*. 4. ed. São Paulo: Campus Elsevier, 2009. (Série Provas e Concursos).  
DANTE, Luiz Roberto. *Matemática: contexto e aplicações*, vol. Único. São Paulo: Ed. Ática, 2007.

#### NOÇÕES DE INFORMÁTICA (ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR)

1. Sistemas Operacionais: Windows 10 (Pro);
2. Pacote Office 365 completo e últimas versões atualizadas:
  - 2.1. Word 365: Edição e formatação de textos.
  - 2.2. Excel 365: Elaboração e manipulação de tabelas, gráficos e controle.
  - 2.3. Outlook 365: Correio eletrônico.
3. Google Chrome e Firefox.

#### Bibliografia sugerida:

Documentação do Pacote Office 365: Word, Excel e Outlook.  
Documentação do Windows 10 (Pro).  
Documentação do Google Chrome e Firefox.

#### LEGISLAÇÃO (ENSINO MÉDIO E SUPERIOR)

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iturama.  
[https://sapl.iturama.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/1992/1497/1497\\_texto\\_integral.pdf](https://sapl.iturama.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/1992/1497/1497_texto_integral.pdf)

Lei Orgânica do Município de Iturama.  
<https://sapl.iturama.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/1990/4479/lom.pdf>

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 44 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

#### CONHECIMENTOS DIDÁTICOS-PEDAGÓGICOS (ENSINO SUPERIOR)

1. Estatuto da Criança e Adolescente.
2. Educação para a Diversidade, Cidadania e Direitos Humanos.
3. Diretrizes Nacionais para a educação em direitos humanos.
4. Programa Nacional Direitos Humanos.
5. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.
6. Direitos das Mulheres.
7. A Educação das Relações Étnico-Raciais no Brasil.
8. A Educação das Relações Étnico-Raciais e a Década Internacional dos Povos Afrodescendentes.
9. A Educação Escolar Quilombola no Brasil.
10. A organização e Funcionamento da Educação Escolar Quilombola no Estado de Minas Gerais.
11. Diretrizes para a Educação Básica nas escolas do campo em Minas Gerais.
12. Diretrizes Operacionais Básicas para a Educação Básica nas escolas do campo.
13. Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica.
14. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais.
15. A política da Educação Integral e Integrada garantindo a formação humana e o desenvolvimento integral dos estudantes.
16. Planejamento escolar e avaliação e monitoramento da aprendizagem.
17. Relações entre os sujeitos da comunidade escolar.
18. Didática: elementos básicos do processo da aprendizagem e metodologia de ensino.
19. Avaliação da aprendizagem: concepção, sujeitos, critérios e instrumentos.
20. Funções da Avaliação Escolar e a análise dos resultados.
21. Currículo na Perspectiva da Inclusão e das Diversidades.
22. Projeto político-pedagógico e a relação com o Plano de Ensino, o Plano de Aula e a gestão da sala de aula.
23. Usos das tecnologias e da cultura digital no cotidiano escolar.
24. Dimensões para a qualidade da docência.
25. A didática como fundamento epistemológico do fazer docente.

#### Bibliografia sugerida:

BRASIL. **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL. SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS. Constituição da República Federativa do Brasil** – artigos 205 a 214, 217, 225 a 227. Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996. **(e suas atualizações)** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: 20 jun. 2025.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular** – a Educação é a Base. [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_20dez\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf)

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007. 76p. **(e suas atualizações)** Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category\\_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192).

BRASIL. **Decreto n. 7.037, de 21 de dezembro de 2009**. Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências. Eixo Orientador V: Educação e Cultura em Direitos Humanos. **(e suas atualizações)** Disponível em: <http://www.mdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/programas/pdfs/programa-nacional-de-direitos-humanos-pndh-3>.

BRASIL. **Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. **(e suas atualizações)** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/11340.htm).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 45 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **(e suas atualizações)** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm).

BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto nacional pela Alfabetização na Idade Certa.** Currículo na Perspectiva da Inclusão e da Diversidade: as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e o Ciclo da Alfabetização. Caderno 01/MEC, SEB, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Brasília: MEC/SEB, 2015.

BRASIL. Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). – Cap IV. Disponível: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso: 20.jun.2025.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. DIRETORIA DE CURRÍCULOS E EDUCAÇÃO INTEGRAL. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC/SEB/DICEI, 2013. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>. Acesso em: 20.jun.2025.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB n. 16/2012**, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola. **(e suas atualizações)**

Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=11091-pceb016-12&category\\_slug=junho-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11091-pceb016-12&category_slug=junho-2012-pdf&Itemid=30192)

BRASIL. **Parecer CNE/CEB n. 3/2008**, aprovado em 18 de fevereiro de 2008. Reexame do Parecer CNE/CEB nº 23/2007, que trata da consulta referente às orientações para o atendimento da Educação do Campo.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB n. 36/2001**, homologado por despacho do Ministro da Educação em 12/03/2002 e publicada no Diário Oficial da União em 13/03/2002 – Seção 1, página 11 Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. **(e suas atualizações)**

BRASIL. **Parecer CNE/CP n. 8/2012.** Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: [http://www.sdh.gov.br/assuntos/direito-para\\_todos/pdf/ParecerhomologadoDiretrizesNacionaisEDH.pdf](http://www.sdh.gov.br/assuntos/direito-para_todos/pdf/ParecerhomologadoDiretrizesNacionaisEDH.pdf).

BRASIL. **Resolução CNE/CEB n. 1, de 03 de abril de 2002.** Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. **(e suas atualizações)**

BRASIL. **Resolução CNE/CEB n. 2/2008**, aprovada em 28 de abril de 2008. Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012.** Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. **(e suas atualizações)** Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category\\_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192).

BRASIL. **Resolução n. 1, de 17 de junho de 2004.** Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa:** São Paulo: Paz e Terra, 2002.

LÜCK, Heloisa. **Concepções e processos democráticos de gestão educacional.** Petrópolis: Editora Vozes, 2006.

LÜCK, Heloisa. **Pedagogia Interdisciplinar: fundamentos teóricos-metodológicos.** Petrópolis: Editora Vozes, 1995.

LUCKESI, C.C. **Avaliação da Aprendizagem Escolar.** 13. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

MINAS GERAIS. **Decreto Estadual n. 47.227 de 02/08/2017** (Institui a Educação Integral e Integrada no ensino público de Minas Gerais).

MINAS GERAIS. **Resolução n. 2.820, de 11 de dezembro de 2015.** Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Institui as Diretrizes para a Educação Básica nas escolas do campo de Minas Gerais. Disponível em: [http://servicos.uberlandia.mg.gov.br/uploads/cms\\_b\\_arquivos/16886.pdf](http://servicos.uberlandia.mg.gov.br/uploads/cms_b_arquivos/16886.pdf)

MINAS GERAIS. **Resolução n. 3.019, de 16 de dezembro de 2016.** Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública de Professor de Educação Básica, regente de aulas, do Curso Normal em Nível Médio na Rede Estadual de Ensino. Disponível em:

<https://srebarbacena.educacao.mg.gov.br/images/DIPE/DIGEP/Arquivos/RESOLUO-SEE-N-3191.pdf>

MINAS GERAIS. **Resolução SEE n. 3658, de 24 de novembro de 2017**, institui as Diretrizes para a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 46 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

Organização da Educação Escolar Quilombolano Estado de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.educacao.mg.gov.br/images/documentos/3658-17-r.pdf>

MINAS GERAIS. **Resolução SEEMG n. 2197 de 26/10/2012** (Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais e dá outras providências). Disponível em: <https://orientaeducacao.wordpress.com/wp-content/uploads/2017/02/resoluc3a7c3a3o-see-nc2ba-2-197-de-26-de-outubro-de-2012.pdf>

MINAS GERAIS. **Resolução SEEMG n. 2807 de 29/10/2015** (Altera Art. 78 da Resolução SEE/MG nº 2197/2012).

MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais. **Proposta Curricular para o Ensino Médio.**

MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais. **Proposta Curricular para o Ensino Fundamental.**

MOLL, J. *et al.* **Caminhos da educação integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos.** Porto Alegre: Penso, 2012.

MUNANGA, Kabengele (Org.). **Superando o racismo na escola.** Brasília: Secretaria de Ação Continuada, Alfabetização, e Diversidade, MEC/BID/Unesco, 2005. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/racismo\\_escola.pdf](http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/racismo_escola.pdf). Acesso: 20.jun.2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial.** ONU, 1996.

Disponível em: [http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001393/139390\\_por.pdf](http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001393/139390_por.pdf).

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Resolução 68/237 da ONU.** Proclamação da Década Internacional de Povos Afrodescendentes.

Disponível em: [https://nacoesunidas.org/img/2014/10/N1362881\\_pt-br.pdf](https://nacoesunidas.org/img/2014/10/N1362881_pt-br.pdf)

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Resolução nº 217 da 3ª Assembleia Geral da ONU, de 10 de dezembro de 1948** (Declaração Universal dos Direitos Humanos).

Disponível em: <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>.

PIMENTA, S. G. (org.). **Saberes pedagógicos e atividade docente.** São Paulo: Cortez, 1999.

PIMENTEL, M. G. **O professor em construção.** Campinas, SP: Papirus, 1993.

VASCONCELOS, Celso dos S. **Coordenação do Trabalho Pedagógico: Do Projeto Político-Pedagógico ao cotidiano da sala de aula:** São Paulo, Libertad Editora, 2007.

VEIGA, Ilma P.A. (org.). **Lições de didática.** Campinas, SP: Papirus, p. 35 – 56, 2006.

WEISZ, T. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** São Paulo: Ática, 2003.

#### SAÚDE PÚBLICA (ENSINO SUPERIOR)

1. História das Políticas de Saúde no Brasil.
2. Legislação estruturante, princípios e diretrizes do SUS.
3. Financiamento do SUS.
4. Humanização e Acolhimento - Política Nacional de Humanização.
5. Vigilância à Saúde.
6. Promoção da Saúde.
7. Planejamento e Gestão em saúde.
8. Atenção às doenças infecciosas e parasitárias.
9. Programa Nacional de Imunização.

#### Bibliografia sugerida:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica.** – 8. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 444 p.: Il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n.º 8.080/90 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 47 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm). Acesso em: 22/07/19.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm). Acesso em: 22/07/2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. O ABC do SUS, doutrinas e princípios. Brasília, 1990. Disponível em: [http://www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc\\_do\\_sus\\_doutrinas\\_e\\_principios.pdf](http://www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc_do_sus_doutrinas_e_principios.pdf). Acesso em: 22/07/2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. 3ª Edição. Brasília, 2010. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude\\_3ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf). Acesso em 22/07/2019

BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha Entendendo o SUS. Disponível em: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2013/agosto/28/cartilha-entendendo-o-sus-2007.pdf>. Acesso em: 22/07/2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha da Política Nacional de Humanização, 2010. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno\\_textos\\_cartilhas\\_politica\\_humanizacao.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_textos_cartilhas_politica_humanizacao.pdf). Acesso em: 22/07/2019.

BRASIL, Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS. Disponível em [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br) e <http://www.redehumanizausus.net/>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL, Ministério da Saúde. *Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS*: NOAS 01/2002, DOU 28/02/2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. – 5. ed. rev. e atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

MONKEN, Mauricio; BARCELLOS, Christovam. O Território na Promoção e Vigilância em Saúde. Capítulo 6. In: BARCELLOS, C et al. (Orgs) Território, Ambiente e Saúde. Textos de vigilância.p.177-224. Disponível em: [www.google.com/search?ei=U-s1XeLGLtm05OUPqvKIAC&q=textos+de+MONKEN%2C+Mauricio%3B+BARCELLOS%2C+Christovam&og=ab.3..33i160.19969.23307..23767...0.0..0.181.1278.0j11.....0....1j2..qws-wiz.....0i71j35i39j0i131j0i0i67.zNnBmYqtFg8&ved=0ahUKEwiivLvw\\_8jjAhVZGrkGHQI5An8Q4dUDCAo&uac=5](http://www.google.com/search?ei=U-s1XeLGLtm05OUPqvKIAC&q=textos+de+MONKEN%2C+Mauricio%3B+BARCELLOS%2C+Christovam&og=ab.3..33i160.19969.23307..23767...0.0..0.181.1278.0j11.....0....1j2..qws-wiz.....0i71j35i39j0i131j0i0i67.zNnBmYqtFg8&ved=0ahUKEwiivLvw_8jjAhVZGrkGHQI5An8Q4dUDCAo&uac=5). Acesso em: 22/07/2019.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Calendário de Vacinação. Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario>

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Calendário Nacional de Vacinação ano 2025 - Ciclo de Vida - Crianças (0 a 9 anos, 11 meses e 29 dias). Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario-tecnico/calendario-tecnico-nacional-de-vacinacao-crianca>

BRASIL, Ministério da Saúde. Programa Nacional de Imunizações. Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/pni>

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Instrução Normativa do Calendário Nacional de Vacinação, 2024. Disponível em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 48 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

<https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/publicacoes/instrucao-normativa-calendario-nacional-de-vacinacao-2024.pdf>

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de Imunizações – 30 anos. Disponível em [https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/livro\\_30\\_anos\\_pni.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/livro_30_anos_pni.pdf)

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (ENSINO MÉDIO)

##### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Ética profissional: Código de Ética e Legislação profissional do COFEN e COREN e relações humanas no trabalho.
2. Noções básicas de anatomia, fisiologia, farmacologia, microbiologia e parasitologia.
3. Fármacos: conceitos e tipos, efeitos gerais e colaterais e vias de administração.
4. Cálculo de soluções, de medicações e administração de medicamentos.
5. Técnicas de enfermagem: sinais vitais, higiene, conforto, transporte, administração de dietas, oxigenoterapia e nebulização, cuidados com sondagens e drenos.
6. Doenças Infecciosas e parasitárias.
7. Assistência domiciliar de enfermagem / visita domiciliar.
8. Vacinas: tipos, vias de administração, cuidados com imunobiológicos, técnicas de vacinação, cuidados com o paciente.
9. Atenção à saúde da criança, da mulher, da gestante, do adulto e do idoso.
10. Política Nacional de Humanização.
11. Conceitos, métodos e procedimentos específicos de desinfecção, antissepsia e esterilização de materiais.
12. Suporte básico de vida e atendimento às emergências.
13. Cuidados relacionados à Imunização.

##### Bibliografia sugerida:

BRASIL, Ministério da Saúde. CENEPI/FNS - *Doenças Infecciosas e Parasitárias* - Manual de Bolso: aspectos clínicos, vigilância epidemiológica e medidas de controle. 8ª revisão, 2010. Disponível em: [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas\\_infecciosas\\_parasitaria\\_guia\\_bolso.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bolso.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Programas e Projetos. Disponível em: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

CHEEVER, Kerry H, BRUNNER, Lillian Sholtis, SUDDARTH, Doris Smith. *Brunner & Suddarth | Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica, 13ª edição*. Guanabara Koogan, 10/2015.

COREN – MG. *Código de Ética e Deontologia de Enfermagem*. Brasília, 2007.

COFEN- [Resolução Cofen 564/2017](http://www.cofen.gov.br), que aprova o novo Código de Ética da Enfermagem brasileira.

KOCH, Rosi Maria et al. *Técnicas básicas de enfermagem*. 17 ed. Curitiba: Século XXI, 2005.

SOUZA, Marina Celly Martins Ribeiro **de**. *Enfermagem em Saúde coletiva: teoria e prática*. Rio **de** Janeiro Guanabara Koogan 2017.

BRASIL, Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS. Disponível em [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br) e <http://www.redehumanizasus.net/>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaques das diretrizes de RCP e ACE, 2020. Disponível em: [https://cpr.heart.org/-/media/CPR-Files/CPR-Guidelines-Files/Highlights/Hghlghts\\_2020ECCGuidelines\\_Portuguese.pdf](https://cpr.heart.org/-/media/CPR-Files/CPR-Guidelines-Files/Highlights/Hghlghts_2020ECCGuidelines_Portuguese.pdf)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 49 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Calendário de Vacinação. Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario>

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Calendário Nacional de Vacinação ano 2025 - Ciclo de Vida - Crianças (0 a 9 anos, 11 meses e 29 dias). Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario-tecnico/calendario-tecnico-nacional-de-vacinacao-crianca>

BRASIL, Ministério da Saúde. Programa Nacional de Imunizações. Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/pni>

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Instrução Normativa do Calendário Nacional de Vacinação, 2024. Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/publicacoes/instrucao-normativa-calendario-nacional-de-vacinacao-2024.pdf>

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de Imunizações – 30 anos. Disponível em [https://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/livro\\_30\\_anos\\_pni.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/livro_30_anos_pni.pdf)

#### TÉCNICO ELETRICISTA

Circuitos elétricos CC e CA (monofásicos e trifásicos).  
Potência ativa e reativa.  
Medição de energia elétrica.  
Disjuntores, relés e fusíveis.  
Aterramento de equipamentos e instalações elétricas.  
Equipamentos de proteção individual e coletiva.  
Esquemas e diagramas elétricos unifilares e multifilares.  
Instalações elétricas de baixa e média tensão.  
Mapa de risco.  
Medidas elétricas: instrumentos de medição analógicos e digitais.  
NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.  
Prevenção de riscos ambientais.  
Princípios de funcionamento de motores de indução monofásicos e trifásicos.  
Simbologia e diagramas elétricos.  
Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).  
Transformadores monofásicos e trifásicos.

#### Bibliografia sugerida:

ASSOCIAÇÃO Brasileira de Normas Técnicas: NBR-5410.  
BARTKOWIAK, Robert A. Circuitos elétricos. 2.ed. São Paulo: Mc Graw-Hill. 1999.  
CAVALCANTI, P. J. MENDES. Fundamentos De Eletrotécnica - 22ª Edição. Editora Freitas Bastos. 2012.  
CREDER, Hélio. Instalações elétricas. 16. Rio de Janeiro: LTC. 2016.  
ADMINISTER, Joseph A. & NAHVI, Mahmood. Circuitos elétricos. Coleção Shawn. São Paulo: Bookman. 2014.  
KOSOW, Irving L. Máquinas elétricas e transformadores. Rio de Janeiro: Globo. 2000.  
MAMEDE FILHO, João. Instalações elétricas industriais. 10 ed. Rio de Janeiro: LTC. 2023.  
MAMEDE FILHO, João & MAMEDE, Daniel Ribeiro. Proteção de sistemas elétricos de potência. Rio de Janeiro: LTC. 2024.  
NR-10. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acao-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitativa-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-10.pdf>  
CHAPMAN, Stephen J. Fundamentos de máquinas elétricas. 5. ed. Porto Alegre: AMGH. 2013.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 50 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

#### TÉCNICO EM IMAGEM E SOM

Este programa contempla a seleção de profissional da área de produção audiovisual com conhecimentos da teoria aplicada à prática, em todo o processo da realização audiovisual.

O candidato deve conhecer equipamentos e formatos de captação de imagens e sons, manuseio e técnicas de roteirização, gravação, uso adequado de lentes, formatos de gravação digital, captação de som direto, iluminação, assim como da edição de produções audiovisuais.

É importante que o profissional demonstre familiaridade em relação à técnica de produção, direção e edição de vídeos, de maneira que permita a execução de bons trabalhos na área, conforme especificidades dos formatos a serem demandados, visando otimização dos processos, em conformidade aos recursos disponíveis.

Basicamente, o profissional interessado deve:

Ter capacidade de produzir diversos tipos de vídeos adequados às variadas aplicações;

Estar capacitado a fazer registros de imagens e sons para produção de audiovisual, edição e postagem nas redes e arquivamento;

Desenvolver roteiros, para as diversas categorias de vídeo, destacando os institucionais e os documentários;

Conhecer as técnicas de gravação audiovisual - como planos, enquadramentos, movimentos de câmera, posicionamento, regras e aplicabilidade do uso das lentes de câmeras, dentre outras;

Ter facilidade para manuseio de equipamentos de captação de imagem, som e de computadores na pós-produção;

Conhecer os tipos de microfones e suas aplicabilidades, assim como a modulação e a mixagem do som, para garantir boa qualidade do produto audiovisual;

Ser capaz de montar artes gráficas no computador, assim como fazer tratamentos em imagens e sons na pós-produção.

#### Bibliografia sugerida:

LUCENA, Luiz Carlos. **Como Fazer Documentários: Conceito, Linguagem e prática de Produção**. São Paulo: Ed. Summus, 2012.

MOLETTA, Alex. **Você na tela: Criação audiovisual para a Internet**. São Paulo: Ed. Summus, 2019.

MOURA, Edgar Peixoto de. **50 anos luz, câmera e ação**. São Paulo: Ed. SENAC, 2001.

MURCH, Walter. **Num piscar de olhos**. Rio de Janeiro: Ed. Jorge Zahar, 2004.

RODRIGUES, Chris. **O Cinema e a Produção**. São Paulo: Ed. Lamparina, 2005.

VALLE, Sólton do. **Microfones**. Rio de Janeiro: Ed. Música e Tecnologia, 2002.

WATTS, Harris. **Direção de câmera**. São Paulo: Ed. Summus, 1999.

WATTS, Harris. **On câmera**. São Paulo: Ed. Summus, 1990.

#### TÉCNICO EM INFORMÁTICA

1. Noções de redes de computadores:
  - 1.1. Elementos de interconexão de redes (gateways, hubs, repetidores, bridges, roteadores).
  - 1.2. Computação em nuvem.
  - 1.3. Conceito de internet e intranet.
2. Sistema Operacional Windows 10:
  - 2.1. Gerenciamento de arquivos.
    - 2.1.1. Conceitos, tipos, nomes e extensões mais comuns.
    - 2.1.2. Estrutura de diretórios.
    - 2.1.3. Operações: copiar, mover, apagar, buscar.
    - 2.1.4. Compactar/descompactar.
  - 2.2. Instalação e configuração de recursos.
  - 2.3. Backup.
  - 2.4. Gestão de usuários, grupos e controle de acesso.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 51 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



ANEXO III  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

- 2.5. Configuração de recursos de rede.
3. Sistema Operacional Linux:
  - 3.1. conceitos básicos; noções sobre configuração; Conectividade.
  - 3.2. administração; recursos; comandos e utilitários; clientes de rede.
4. Pacote Office 2016
  - 4.1. Word:
    - 4.1.1. Ferramentas e comandos.
    - 4.1.2. Formatação de texto, tabelas, estilos, correspondências e referências.
  - 4.2. Excel:
    - 4.2.1. Ferramentas e comandos.
    - 4.2.2. Referências de células.
    - 4.2.3. Fórmulas de lógica, matemática, Pesquisa e Texto.
5. Navegadores Google Chrome e Firefox.
6. Noções de códigos maliciosos:
  - 6.1. Tipos mais comuns.
  - 6.2. Ferramentas para segurança.
7. Banco de dados:
  - 7.1. Modelo de Dados.
  - 7.2. Modelagem e Projeto de Banco de Dados.
  - 7.3. Linguagens de Consulta.

**Bibliografia sugerida:**

TORRES, Gabriel. Hardware-Curso Completo. 4a ed. Rio de Janeiro-RJ. 2001.  
VELLOSO, F. C. Informática: conceitos básicos – 10a ed. - Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.  
TANENBAUM, A. Sistemas operacionais modernos. 4a ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2016.  
TANENBAUM, A., WETHERALL, David J. Redes de Computadores, 5a Ed., Editora Pearson. 2011  
KUROSE, James F.; ROSS, Keith W. Redes de computadores e a Internet: uma abordagem top-down. 6. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2013  
NEMETH, Evi; SNYDER, Gary; HEIN, Trent. Manual Completo Do Linux - Guia Do Administrador. [S. l.]: Pearson Education do Brasil, 2007.  
Manuais on-line do Sistema Operacional Windows. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/windows>  
Cartilha de segurança da internet. Disponível em: <http://cartilha.cert.br/>.  
Manuais on-line do Microsoft Office. Disponível em <https://support.microsoft.com/pt-br>  
Manuais on-line do Mozilla Firefox. Disponível em <https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox>  
Manuais on-line do Google Chrome. Disponível em <https://support.google.com/chrome/>  
DATE, C. J. Introdução a sistemas de bancos de dados. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 52 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

#### TÉCNICO EM VETERINÁRIA

1. Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios e diretrizes do SUS, organização da atenção à saúde, financiamento e controle social.
2. Normas sanitárias e boas práticas que regem os serviços de saúde e os serviços de interesse para a saúde.
3. Gerenciamento de resíduos sólidos: Classificação de resíduos sólidos, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).
4. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde.
5. Zoonoses e vigilância sanitária.
6. Noções de biossegurança.
7. Comportamento animal.
8. Bem-estar animal e etologia.
9. Semiologia e contenção animal.
10. Coleta de amostras laboratoriais de animais.
11. Noções de farmacologia veterinária e vias de administração de medicamentos.
12. Noções de primeiros socorros para animais em urgência e emergência: observação inicial, transmissão de informações ao médico veterinário, cuidados no manuseio de animais acidentados com ferimentos e hemorragias.
13. Ética Profissional e Legislação Veterinária.

#### Bibliografia sugerida:

- ACHA, P. N.; SZYFRES, B. **Zoonoses e doenças transmissíveis comuns ao homem e aos animais**. 3. ed. Brasília: OPAS, 2003.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Cartilha de Vigilância Sanitária**. 2. ed. Brasília, DF: Anvisa, 2002. Disponível em: [https://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha\\_vigilancia.pdf](https://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_vigilancia.pdf). Acesso em: 27 jun. 2025.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Manual de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde**. Brasília, DF: Anvisa, 2006. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-gerenciamento-dos-residuos-de-servicos-de-saude.pdf/view>. Acesso em: 29 jun. 2025.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011**. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. Disponível em: [https://bvmsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0063\\_25\\_11\\_2011.html](https://bvmsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0063_25_11_2011.html). Acesso em: 28 jun. 2025.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018**. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. Disponível em: [https://bvmsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222\\_28\\_03\\_2018.pdf](https://bvmsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf). Acesso em: 29 jun. 2025.
- BRASIL. CONAMA. **Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005**. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde. Disponível em: [https://conama.mma.gov.br/?option=com\\_sisconama&task=arquivo.download&id=453](https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=453). Acesso em: 27 jul. 2025.
- BRASIL. Conselho Federal de Medicina Veterinária. **Código de Ética do Médico Veterinário**. Resolução CFMV nº 1.138/2016. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=336396>. Acesso em: 5 ago. 2025.
- BRASIL. Conselho Federal de Medicina Veterinária. **Resolução nº 1.236, de 26 de outubro de 2018**. Define e caracteriza crueldade, abuso e maus-tratos contra animais vertebrados, dispõe sobre a conduta de médicos veterinários e zootecnistas e dá outras providências. Disponível em: [https://www.crmv-pr.org.br/uploads/noticia/arquivos/reso-CFMV-1236\\_2018.pdf](https://www.crmv-pr.org.br/uploads/noticia/arquivos/reso-CFMV-1236_2018.pdf). Acesso em 23 jul. 2025.
- BRASIL. Conselho Federal de Medicina Veterinária. **Resolução CFMV nº 1.260, de 26 de dezembro de 2019**. Define os limites de atuação dos auxiliares de médicos-veterinários. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=480420>. Acesso em: 5 ago. 2025.
- BRASIL. **Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969**. Regulamenta a Lei nº 5.517/1968. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/antigos/d64704.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d64704.htm). Acesso em: 5 ago. 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 53 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. **Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968.** Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5517.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5517.htm). Acesso em: 5 ago. 2025.
- BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm). Acesso em: 28 jun. 2025.
- BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm). Acesso em: 29 jun. 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Biossegurança em Saúde: Prioridades e Estratégias de Ação.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/sislab/publicacoes/sislab\\_biosseguranca\\_saude\\_prioridades\\_estrategicas\\_acao\\_p1.pdf/view](https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/sislab/publicacoes/sislab_biosseguranca_saude_prioridades_estrategicas_acao_p1.pdf/view). Acesso em: 3 ago. 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/zoonose/manual-zoonoses-tecnicas-e-operacionais.pdf/view>. Acesso em: 3 ago. 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O que é o SUS:** e-book interativo. Brasília, DF: Ministério da Saúde, [s.d.]. Disponível em: <https://fiocruz.br/livro/que-e-o-sus-e-book-interativo-o>. Acesso em: 30 jun. 2025.
- BRITO, G. A. B. **Animais em situação de risco:** manejo e primeiros socorros em cães e gatos. Brasília: CBM-DF, 2023.
- BROOM, D. M.; FRASER, A. F. **Comportamento e bem-estar de animais domésticos.** 4. ed. São Paulo: Manole, 2010.
- BROOM, D.M; MOLENTO C.F.M. **Bem-estar animal: conceitos e questões relacionadas** - Revisão. Archives of Veterinary Science. Curitiba, V.9, n.2, p. 1-11, 2004. Disponível em <https://revistas.ufpr.br/veterinary/article/view/4057> Acesso em 27 jul. 2025.
- CONCEIÇÃO, C. F. **Sanar Note Medicina Veterinária (Pequenos Animais).** 2. ed. Salvador: Sanar, 2022.
- CONTRIBUIÇÃO do ver-sus na formação do profissional médico-veterinário para o sistema único de saúde. **Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia do CRMV-SP**, São Paulo, v. 15, n. 1, p. 94–95, 2017. Disponível em: <https://www.revistamvez-crmvsp.com.br/index.php/recmvz/article/view/36891>. Acesso em: 29 jul. 2025.
- CRM-SC. **Livro Saúde Única.** Florianópolis: CRM-SC, [2021]. Disponível em: <https://crmvc.gov.br/arquivos/Livro-Saude-Unica.pdf>. Acesso em: 3 ago. 2025.
- FEITOSA, F. L. F. **Semiologia veterinária: a arte do diagnóstico.** 4. ed. São Paulo: Roca, 2014.
- FIOCRUZ. **Manual de Biossegurança.** [2021]. Disponível em: [https://fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manual\\_biosseguranca.pdf](https://fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manual_biosseguranca.pdf). Acesso em: 2 ago. 2025.
- FIOCRUZ. **Princípios e diretrizes do SUS.** [S. I.]: Fiocruz, [s.d.]. Disponível em: <https://mooc.campusvirtual.fiocruz.br/rea/introducao-sus/modulo1/aula2.html>. Acesso em: 30 jun. 2025.
- GOMES, Laiza Bonela et al. **Teoria do Elo: Maus-tratos aos animais e a violência interpessoal humana no contexto da Saúde Única**, Revista V&Z Em Minas. Ano XXXIX, 141, 2019. (página 17 a 23) Disponível em: [http://crmvmg.gov.br/arquivos/ascom/Revista\\_141\\_web.pdf](http://crmvmg.gov.br/arquivos/ascom/Revista_141_web.pdf) Acesso em: 202. Jul 2025.
- ANIVET. **Guia de Primeiros Socorros para Cães e Gatos.** Anivet. [2022]. Disponível em: <https://anivet.com.pt/conteudo/pdf-informativo/guia-de-1-socorros-para-caes-e-gatos.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2025.
- GUIMARÃES, F. F.; BAPTISTA, A. A. S. **Ações da vigilância epidemiológica e sanitária nos programas de controle de zoonoses.** Veterinária e Zootecnia, Botucatu, v. 17, n. 2, p. 28-36, 2010. Disponível em: <https://rvz.emnuvens.com.br/rvz/article/view/1192>. Acesso em: 3 ago. 2025.
- ITURAMA (MG). **Lei nº 2.551, de 28 de dezembro de 2007.** Dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Iturama. Disponível em: <https://sapl.iturama.mg.leg.br/norma/1356?display>. Acesso em: 28 jun. 2025.
- ITURAMA (MG). **Lei Orgânica Municipal nº 1, de 16 de março de 1990.** Lei Orgânica do Município de Iturama. Disponível em: <https://sapl.iturama.mg.leg.br/norma/4479?display>. Acesso em: 28 jun. 2025.
- KELLY, W. R. **Diagnóstico clínico veterinário.** 3. ed. Rio de Janeiro: Interamericana, 1984.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 54 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

- KHAN ACADEMY. **Introdução ao Comportamento Animal**. [2024]. Disponível em: <https://pt.khanacademy.org/science/ap-biology/ecology-ap/responses-to-the-environment/a/intro-to-animal-behavior>. Acesso em: 2 ago. 2025.
- LACOVANTUONO, V. S. **Primeiros Socorros Para Cães E Gatos**: Guia Prático De Emergências Para Pets. São Paulo: Martinari, 2025.
- MAPA. **Bem-estar Animal no Brasil**. Brasília, DF: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, [2025?]. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/producao-animal/arquivos-publicacoes-bem-estar-animal/folder-bem-estar-animal-no-brasil-versao-portuques.pdf>. Acesso em: 2 ago. 2025.
- MEYER, D. J.; HARVEY, J. W. **Medicina laboratorial veterinária**: interpretação e diagnóstico. 3. ed. São Paulo: Roca, 2007.
- MINAS GERAIS. **Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999**. Dispõe sobre o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/13317/1999/?cons=1>. Acesso em: 28 jun. 2025.
- PILGER, R. R.; SCHENATO, F. Classificação dos resíduos de serviços de saúde de um hospital veterinário. **Engenharia Sanitária e Ambiental**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1, p. 119-125, jan./mar. 2008. Disponível em: [http://www.abes-rs.uni5.net/centraldeeventos/arqTrabalhos/trab\\_2\\_5607\\_20180818195628.pdf](http://www.abes-rs.uni5.net/centraldeeventos/arqTrabalhos/trab_2_5607_20180818195628.pdf). Acesso em: 1 ago. 2025.
- RADOSTITS, O. M.; MAYHEW, I. G. J.; HOUSTON, D. M. **Exame clínico e diagnóstico em veterinária**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.
- ROSA, M. R.; GAMA FILHO, J. B.; COSTA, M. A. F. **Biossegurança em ambientes hospitalares veterinários**. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.
- SHOJAI, A.; NAZARIAN, E. **Primeiros socorros para cães e gatos**. São Paulo: Gutenberg, 2009.
- SPINOSA, H. S.; GÓRNIK, S. L.; BERNARDI, M. M. **Farmacologia aplicada à medicina veterinária**. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
- TEIXEIRA, P.; VALLE, S. **Biossegurança**: uma abordagem multidisciplinar. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2010.
- THRUSFIELD, M. **Epidemiologia veterinária**. 2. ed. São Paulo: Roca, 2004.
- UFMG. **Manual de Patologia Clínica Veterinária**. Belo Horizonte: UFMG, [2007]. Disponível em: <https://www.bibliotecaagptea.org.br/zootecnia/sanidade/livros/MANUAL%20DE%20PATOLOGIA%20CLINICA%20VETERINARIA.pdf>. Acesso em: 3 ago. 2025.
- UNIARA. **Manual Ilustrado de Semiologia Básica de Pequenos Animais**. [2020]. Disponível em: <https://www.uniara.com.br/arquivos/file/noticias/manual-ilustrado-semiologia-basica-pequenos-animais.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2025.
- WSAVA. **Lista de Medicamentos Essenciais para Gatos e Cães**. [2020]. Disponível em: <https://wsava.org/wp-content/uploads/2020/04/WSAVA-List-of-Essential-Medicines-for-Cats-and-Dogs-Portuguese.pdf>. Acesso em: 2 ago. 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 55 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (ENSINO SUPERIOR)

##### AGENTE EDUCACIONAL PEDAGÓGICO

Política Nacional de Educação Inclusiva; Dispositivos legais vigentes; Lei Brasileira de Inclusão; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Adaptações curriculares e plano de desenvolvimento individual; Tecnologias assistivas; O processo de aprendizagem na dimensão biológica, cognitiva, e social; Contribuições da neurociência para a educação: mecanismos de atenção, memória, emoção, linguagem e comunicação; Identificação e a análise de problemas relacionados aos processos de aprendizagem (transtornos de aprendizagem; dificuldades de aprendizagem) e suas implicações; Transtorno Específico da Aprendizagem (Dislexia e Discalculia); Transtorno da Comunicação (Distúrbio Específico da Linguagem); Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH; Transtornos Intelectuais e Transtorno do Espectro Autista. Problemas emocionais e transtornos afetivos; Ação do pedagogo na organização do trabalho pedagógico nas instituições escolares. A aquisição da leitura e escrita. A relação entre a linguística e o processo de alfabetização. A compreensão das diferenças e interações entre a linguagem oral e a escrita.

##### Bibliografia sugerida:

ALIAS, Gabriela. **Desenvolvimento da aprendizagem na educação especial: Princípios, fundamentos e procedimentos na educação inclusiva**. Porto Alegre: Cengage Learning Brasil, 2019.

BENCZIK, Edyleine Bellini. **Transtorno de Déficit de Atenção / Hiperatividade: Atualização diagnóstica e terapêutica**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>

BRASIL, Lei n. 13.146, de 6 de jul. de 2015. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm)

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: [https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf)

CARVALHO, Rosita Edler. **Escola inclusiva: a reorganização do trabalho pedagógico**. Porto Alegre: Mediação, 2008.

\_\_\_\_\_. **Educação inclusiva: com os pingos nos "is"**. Porto Alegre: Mediação, 2006.

COLL, César; MARCHESI, Álvaro; PALACIOS, Jesús (orgs.). **Desenvolvimento psicológico e educação: Transtornos de desenvolvimento e necessidades educativas especiais**. Vol.03. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

COSENZA, Ramon M.; GUERRA, Leonor B. **Neurociência e educação: como o cérebro aprende**. Porto Alegre: Artmed, 2011.

DUMARD, Kátia. **Aprendizagem e sua Dimensão Cognitiva, Afetiva e Social**. Porto Alegre: Cengage Learning Brasil, 2015.

FREITAS; Marcos Cesar de. **Educação inclusiva e coordenação pedagógica**. São Paulo: Cortez Editora, 2024.

GAGLIARI, Luiz Carlos. **Alfabetização e linguística**. São Paulo: Scipione, 2003.

KERCHES, Deborah (coord.). **Autismo ao longo da vida**. São Paulo: Literare Books International, 2022.

LODI, Ana Claudia Bileiro; HARRISON, Kathryn Marie Pacheco; CAMPOS, Sandra Regina Leite de; TESKE, Ottmar (orgs.). **Letramento e minorias**. 6. ed. Porto Alegre: Mediação, 2013.

MINETTO, Maria Aparecida. **Currículo na educação inclusiva: entendendo esse desafio**. 2. ed. Curitiba: Intersaberes, 2021.

PIAGET, Jean. **A psicologia da criança**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

TÉBAR, Lourenzo. **O perfil do professor mediador: pedagogia da mediação**. Tradução de Priscila Pereira Mota. São Paulo: Senac São Paulo, 2011.

TEIXEIRA, Gustavo. **Manual dos transtornos escolares: entendendo os problemas de crianças e adolescentes na escola**. 8. ed. Rio de Janeiro: BestSeller, 2017.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 56 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

VYGOTSKY, Lev Semenovich. **A formação social da mente**: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

#### ARQUITETO

1. Projeto arquitetônico e edificação – Métodos e técnicas de desenho e projeto Desenho arquitetônico. Programação de necessidades físicas das atividades. Viabilidade técnico-financeira. Sustentabilidade. Arquitetura bioclimática; Instalações prediais: noções básicas de instalações elétricas e hidrosanitárias, ar condicionado, telefonia, prevenção contra incêndio; Especificação de materiais e serviços e dimensionamento básico; Noções básicas de estrutura; Edifícios inteligentes.
2. Projeto de intervenção no patrimônio edificado: Patrimônio histórico e cultural urbano; Políticas públicas de preservação; Revitalização urbana e patrimônio cultural; Restauração.
3. Planos e projetos urbanos, ambientais e paisagísticos: Diagnóstico urbano; Análise crítica de espaços e propostas urbanas; Estrutura morfológica, funcional e apropriação; Estudos ambientais e socioeconômicos; Noções de sistema cartográfico, de geoprocessamento e topografia; Sustentabilidade urbana; Planejamento urbano e regional; Planejamento ambiental; Plano Diretor Municipal. Instrumentos de política urbana; Mobilidade urbana; Imagem e Paisagem; Regularização fundiária e Habitação de Interesse Social; Desenho urbano: convenções e representações; Sistema viário: noções de hierarquia e geometria; Parcelamentos urbanos; Noções de saneamento ambiental (drenagem, abastecimento, coleta e tratamento de esgotos, coleta e destinação de resíduos sólidos); Planejamento e orçamento de obras; Projeto e obras em áreas urbanas; Gestão urbana; Viabilidade econômica de empreendimentos; Soluções baseadas na natureza; Objetivos do Desenvolvimento Sustentável; Resiliência urbana e sustentabilidade; Cidades Inteligentes.
4. Avaliação de imóveis.

#### Bibliografia sugerida:

##### Legislação Municipal

- Lei Orgânica do Município de Iturama  
*Lei orgânica municipal nº 1, de 16 de março de 1990.* Lei Orgânica do Município de Iturama e sua alteração posterior Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 8, de 14 de maio de 1999 - Altera a redação do artigo 189, da Lei Orgânica do Município de Iturama.

- Plano Diretor

*Lei Complementar nº 6, de 23 de dezembro de 2003.* Institui o Código de Diretrizes Urbanísticas, fixa os Objetivos, as Diretrizes e as Estratégias do Plano Diretor de Desenvolvimento de Iturama e da outras Providências.

*Lei Complementar nº 8, de 23 de dezembro de 2003.* Institui o Código de Zoneamento e uso do Solo do Município de Iturama, de acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento e da outras Providências e sua alteração posterior Lei Complementar nº 43, de 10 de fevereiro de 2011.

Acrescenta Inciso ao Artigo 6º e Cria Nova Seção a Lei Complementar nº 08 de 23 de dezembro de 2003, que Institui o Código de Zoneamento e Uso do Solo do Município de Iturama, de acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento e da outras Providências.

- Lei de Parcelamento do Solo

*Lei Complementar nº 7, de 23 de dezembro de 2003.* Institui o Código de Parcelamento do Solo no Município de Iturama.

*Lei Complementar nº 41, de 08 de dezembro de 2010.* Acresce Dispositivos a Lei Complementar nº 07, de 23 de dezembro de 2003, que "Institui o Código de Parcelamento do Solo no Município de Iturama" e dá outras providências.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 57 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

*Lei Complementar nº 49, de 22 de junho de 2011.* Acrescenta Capítulo III-A à Lei Complementar nº 07 de 23 de dezembro de 2003, que Institui o Código de Parcelamento do Solo no Município de Iturama e dá outras providências.

*Lei Complementar nº 44, de 16 de março de 2011.* Acrescenta Capítulo VI-A à Lei Complementar nº 07 de 23 de dezembro de 2003, que Institui o Código de Parcelamento do Solo do Município de Iturama e dá outras providências.

*Lei Complementar nº 171, de 15 de agosto de 2022.* Acrescenta Capítulo VI-B à Lei Complementar nº 07 de 23 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, que "Institui o Código de Parcelamento do Solo no Município de Iturama e dá outras providências".

Código de Postura.

*Lei Complementar nº 10, de 23 de dezembro de 2003.* Institui o Código de Posturas do Município de Iturama e dá outras providências.

- Código de Obras

*Lei Complementar nº 9, de 23 de dezembro de 2003.* Institui o Código de Obras do Município de Iturama e dá outras providências.

*Projeto de Lei Complementar CM nº 4 de 2021.* Altera a redação do Art. 27, da Lei Complementar nº 09, de 23 de dezembro de 2003, que "Institui o código de obras do município de Iturama e dá outras providências".

- Turismo

*Lei nº 4.785, de 19 de fevereiro de 2019.* Fica instituído o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico do Município de Iturama e dá outras providências.

*Lei nº 5.183, de 20 de setembro de 2023.* Atualização e Reestruturação Plano Municipal de Turismo de Iturama/MG.

- Código Ambiental

*Lei Complementar nº 11, de 23 de dezembro de 2003.* Institui o Código Ambiental do Município de Iturama.

*Lei nº 3.936, de 19 de março de 2010.* Dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

- Trânsito e transporte

*Lei nº 4.004, de 08 de dezembro de 2010.* Institui o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte e Iturama/MG.

- Patrimônio e Cultura

*Lei nº 3.605, de 26 de março de 2007.* Estabelece Normas de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Iturama-MG, e dá outras providências.

*Lei nº 4.062, de 04 de maio de 2011.* Dispõe sobre o Conselho Municipal da Cultura de Iturama-MG e o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

*Lei nº 4.094, de 16 de agosto de 2011.* Dispõe sobre o Conselho Municipal da Cultura de Iturama-MG e o Fundo Municipal de Cultura de Iturama e dá outras providências.

*Lei nº 4.259, de 15 de agosto de 2013.* Dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Cultural de Iturama, Estado de Minas Gerais e o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

- Saneamento

*Lei nº 4.532, de 09 de dezembro de 2015.* Institui a Política Municipal de Saneamento Básico de Iturama/MG e dá outras providências.

#### Legislação Estadual

*Lei nº 20.922/2013 e suas alterações posteriores:* Dispõe sobre as Políticas Florestais e de Proteção à Biodiversidade no Estado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 58 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

#### Legislação Federal

Constituição Federal (Capítulo II do Título VII): Da Política Urbana.  
Lei nº 10.257/01 - Estatuto da Cidade e suas alterações posteriores: Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana.  
Lei nº 6.766/79 e suas alterações posteriores: Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano.  
Lei nº 10.048/00 e suas alterações posteriores (Prioridade de atendimento às pessoas que especifica, assegura a acessibilidade em edificações e no transporte público, e dá outras providências).  
Lei nº 10.098/2000 e suas alterações posteriores (Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida).  
Lei nº 12.651/2012 e suas alterações posteriores (Código Florestal).  
Lei nº 13.465/2017 e suas alterações posteriores (Regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a alienação de imóveis da União).

#### Normas Técnicas

NBR 6492: Representação de projetos de arquitetura.  
NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.  
NBR 9077: Saídas de emergência em edifícios.  
NBR 16636: Elaboração de projetos arquitetônicos e urbanísticos.  
NBR 14653-1 - Avaliação de Bens.

BRANDI, Cesare. *Teoria da restauração*. Cotia: Ateliê, 2004.  
CAMPOS, Vânia Barcellos Gouvêa. *Planejamento de transportes: conceitos e modelos*. Rio de Janeiro: Interciência, 2013.  
CHING, Frank; ECKLER, James. *Introdução à arquitetura*. Porto Alegre, RS: Bookman, 2013.  
CHING, Frank. *Técnicas de construção ilustradas*. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2017.  
COELHO, Darlene Figueiredo Borges; CRUZ, Victor Hugo do Nascimento. *Edifícios inteligentes: uma visão das tecnologias aplicadas*. São Paulo: Blucher, 2017.  
COELHO, Darlene Figueiredo Borges; CRUZ, Victor Hugo do Nascimento. *Edifícios inteligentes: uma visão das tecnologias aplicadas*. São Paulo: Blucher, 2017.  
CORBELLA, Oscar; YANNAS, Simos. *Em busca de uma arquitetura sustentável para os trópicos: conforto ambiental*. Rio de Janeiro: Revan, 2003.  
CORTESE, Tatiana Tucunduva P.; KNISS, Cláudia Terezinha; MACCARI, Emerson Antonio (org.). *Cidades inteligentes e sustentáveis*. Barueri, SP: Manole, 2017.  
DEL RIO, Vicente; SIEMBIEDA, William J. (org.). *Desenho urbano contemporâneo no Brasil*. Rio de Janeiro: LTC, Brassinter, 2013.  
FARR, Douglas. *Urbanismo sustentável: desenho urbano com a natureza*. Porto Alegre: Bookman, 2013.  
FRANCO, Maria de Assunção Ribeiro. *Planejamento ambiental para a cidade sustentável*. 2. ed. São Paulo: Annablume, 2001.  
GEHL, Jan. *Cidades para pessoas*. 2. ed. São Paulo, SP: Perspectiva, 2013.  
LEITE, Carlos; AWAD, Juliana di Cesare Marques. *Cidades sustentáveis, cidades inteligentes: desenvolvimento sustentável num planeta urbano*. Porto Alegre, RS: Bookman, 2012.  
LYNCH, Kevin. *A imagem da cidade*. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.  
MACEDO, Silvio Soares. *Quadro do paisagismo no Brasil*. São Paulo: FAPESP, c1999.  
MASCARÓ, Juan Luis. *O custo das decisões arquitetônicas*. 5. ed. Porto Alegre: Masquatro, 2010.  
MASCARÓ, Juan Luis (Org.). *Infra-estrutura da paisagem*. Porto Alegre: Masquatro, 2008.  
MASCARÓ, Juan Luis. *Loteamentos urbanos*. 2. ed. Porto Alegre: +4, 2005.  
REBELLO, Yopanan Conrado Pereira. *A concepção estrutural e a arquitetura*. 6. ed. São Paulo: Zigurate, 2010.  
SOARES NETO, Vicente. *Cidades inteligentes: guia para construção de centros urbanos eficientes e sustentáveis*. São Paulo: Érica, 2019.  
SOUZA, Marcelo Lopes de. *ABC do desenvolvimento urbano*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.  
WALL, Ed; WATERMAN, Tim. *Desenho urbano*. Porto Alegre: Bookman, 2012.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 59 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

#### AUDITOR FISCAL SANITÁRIO

1. Conceitos e Fundamentos da Vigilância Sanitária: Definição, objetivos, áreas de atuação e importância da vigilância sanitária na saúde pública.
2. Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios e diretrizes do SUS, organização da atenção à saúde, financiamento e controle social.
3. Epidemiologia e Saúde Pública: Indicadores de saúde, doenças transmissíveis e não transmissíveis, investigação epidemiológica, notificação compulsória.
4. Normas sanitárias e boas práticas que regem a fabricação e o comércio de alimentos. Vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por alimentos.
5. Normas sanitárias e boas práticas que regem os serviços de saúde e os serviços de interesse para a saúde.
6. Análise de Risco em Vigilância Sanitária: Conceitos de risco, perigo e vulnerabilidade. Metodologias para avaliação e gerenciamento de riscos sanitários.
7. Gerenciamento de resíduos sólidos: Classificação de resíduos sólidos, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

#### Bibliografia sugerida:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Biblioteca de Produtos para a Saúde**. Brasília, DF: Anvisa, 2021. Disponível em: <https://cmqv.org/wp-content/uploads/2021/08/BIBLIOTECA-DE-PRODUTOS-PARA-SAUDE-2021.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2025.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação**. Brasília, DF: Anvisa, 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/alimentos/manuais-guias-e-orientacoes/cartilha-boas-praticas-para-servicos-de-alimentacao.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2025.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Cartilha de Vigilância Sanitária**. 2. ed. Brasília, DF: Anvisa, 2002. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha\\_vigilancia.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_vigilancia.pdf). Acesso em: 27 jun. 2025.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Guia para determinação de prazo de validade de alimentos**. Guia n. 16/2018. Versão 3. Brasília, DF: Anvisa, 2018. Disponível em: <https://anexosportal.datalegis.net/arquivos/1888483.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2025.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Manual de Elaboração do Código Sanitário para o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS)**. Brasília, DF: Anvisa, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/sistema-nacional-de-vigilancia-sanitaria/outras-publicacoes/manual-para-elaboracao-do-codigo-sanitario-para-snvs-versao-revisada-ggreg-05-05-2022.pdf/view>. Acesso em: 29 jun. 2025.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Manual de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde**. Brasília, DF: Anvisa, 2006. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-gerenciamento-dos-residuos-de-servicos-de-saude.pdf/view>. Acesso em: 29 jun. 2025.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013**. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e trata da prevenção e controle de eventos adversos, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS). Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/anvisa/2013/rdc0036\\_25\\_07\\_2013.html](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html). Acesso em: 29 jun. 2025.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 42, de 25 de outubro de 2010**. Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos, em serviços de saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-4-medidas-de-prevencao-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2025.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011**. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/anvisa/2011/rdc0063\\_25\\_11\\_2011.html](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/anvisa/2011/rdc0063_25_11_2011.html). Acesso em: 28 jun. 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 60 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.** Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Disponível em: <https://www.saude.al.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/RDC-N%C2%B0-216-ANVISA-Ag%C3%Aancia-Nacional-de-Vigil%C3%A2ncia-Sanit%C3%A1ria.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2025.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018.** Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/anvisa/2018/rdc0222\\_28\\_03\\_2018.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf). Acesso em: 29 jun. 2025.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002.** Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a lista de verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/anvisa/2002/anexos/anexo\\_res0275\\_21\\_10\\_2002\\_rep.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/anvisa/2002/anexos/anexo_res0275_21_10_2002_rep.pdf). Acesso em: 30 jun. 2025.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 560, de 30 de agosto de 2021.** Dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 ago. 2021. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-560-de-30-de-agosto-de-2021-341674991>. Acesso em: 28 jun. 2025.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021.** Aprova e promulga o Regimento Interno da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 dez. 2021. Disponível em: [https://anvisa.legis.datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&tipo=RDC&numeroAto=00000585&seqAto=000&valorAno=2021&orgao=RDC/DC/ANVISA/MS&codTipo=&desItem=&desItemFim=&cod\\_menu=1696&cod\\_modulo=134&pesquisa=true](https://anvisa.legis.datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&tipo=RDC&numeroAto=00000585&seqAto=000&valorAno=2021&orgao=RDC/DC/ANVISA/MS&codTipo=&desItem=&desItemFim=&cod_menu=1696&cod_modulo=134&pesquisa=true). Acesso em: 28 jun. 2025.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 868, de 16 de maio de 2024.** Dispõe sobre as diretrizes básicas para avaliação de risco e segurança dos alimentos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 maio 2024. Disponível em: [https://anvisa.legis.datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&tipo=RDC&numeroAto=00000868&seqAto=000&valorAno=2024&orgao=RDC/DC/ANVISA/MS&codTipo=&desItem=&desItemFim=&cod\\_menu=1696&cod\\_modulo=134&pesquisa=true](https://anvisa.legis.datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&tipo=RDC&numeroAto=00000868&seqAto=000&valorAno=2024&orgao=RDC/DC/ANVISA/MS&codTipo=&desItem=&desItemFim=&cod_menu=1696&cod_modulo=134&pesquisa=true). Acesso em: 28 jun. 2025.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 978, de 06 de junho de 2025.** Dispõe sobre o funcionamento de Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e revoga a RDC nº 786/2023. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=479369>. Acesso em: 30 jun. 2025.
- BRASIL. Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999. **Aprova o Regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 abr. 1999. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D3029.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3029.htm). Acesso em: 27 jun. 2025.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm). Acesso em: 27 jun. 2025.
- BRASIL. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. **Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 jan. 1999. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9782.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9782.htm). Acesso em: 27 jun. 2025.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).** Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm). Acesso em: 29 jun. 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O que é o SUS: e-book interativo.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, [s.d.]. Disponível em: <https://fiocruz.br/livro/que-e-o-sus-e-book-interativo-o>. Acesso em: 30 jun. 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998.** Expediente diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/1998/prt2616\\_12\\_05\\_1998.html](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/1998/prt2616_12_05_1998.html). Acesso em: 30 jun. 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 61 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Indicadores básicos para a saúde no Brasil: conceitos e aplicações**. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/livroidb/2ed/indicadores.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual integrado de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por alimentos**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/doencas-transmitidas-por-alimentos-dta/manual-integrado-de-vigilancia-prevencao-e-controle-de-doencas-transmitidas-por-alimentos>. Acesso em: 27 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Vigilância epidemiológica das doenças de transmissão hídrica e alimentar**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/doencas-transmitidas-por-alimentos-dta/manual\\_dtha\\_2021\\_web.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/doencas-transmitidas-por-alimentos-dta/manual_dtha_2021_web.pdf). Acesso em: 28 jun. 2025.

FIOCRUZ. **Princípios e diretrizes do SUS**. [S. l.]: Fiocruz, [s.d.]. Disponível em: <https://mooc.campusvirtual.fiocruz.br/rea/introducao-sus/modulo1/aula2.html>. Acesso em: 30 jun. 2025.

ITURAMA (MG). Lei nº 2.551, de 28 de dezembro de 2007. **Dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Iturama**. Disponível em: <https://sapl.iturama.mg.leg.br/norma/1356?display>. Acesso em: 28 jun. 2025.

ITURAMA (MG). Lei Orgânica Municipal nº 1, de 16 de março de 1990. **Lei Orgânica do Município de Iturama**. Disponível em: <https://sapl.iturama.mg.leg.br/norma/4479?display>. Acesso em: 28 jun. 2025.

MINAS GERAIS. Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999. **Dispõe sobre o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais**. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/13317/1999/?cons=1>. Acesso em: 28 jun. 2025.

PEREIRA, M. G. **Epidemiologia: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

ROUQUAYROL, M. Z.; ALMEIDA FILHO, N. **Epidemiologia e saúde**. 8. ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2018.

WHO. **Comunicação de riscos em emergências de saúde pública: um guia da OMS para políticas e práticas em comunicação de risco de emergência**. Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2017. Disponível em: <https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/259807/9789248550201-por.pdf?sequence=10>. Acesso em: 29 jun. 2025.

#### EDUCADOR DESPORTIVO

Dimensão biológica do ser humano em movimento: compreensão sobre os mecanismos bioquímicos, anatômicos, fisiológicos e cinesiológicos do exercício físico. Comportamento motor do ser humano: desenvolvimento, aprendizagem e controle dos movimentos; Aspectos metodológicos da aprendizagem das práticas corporais. Abordagens pedagógicas da Educação Física: concepções de Educação Física como área de conhecimento e suas respectivas abordagens teórico-metodológicas. Aspectos psicológicos do processo ensino e aprendizagem na Educação Física: conceitos relacionados à Psicologia do Desenvolvimento e da aprendizagem, bem como à psicologia do esporte e suas contribuições ao processo de ensino e aprendizagem das práticas corporais. Fundamentos legais e normativos da Educação Física: legislação e políticas públicas relacionadas com a Educação Física e com o esporte no Brasil. Gestão esportiva: planejamento, condução e avaliação de projetos de esporte. Educação Física e sociedade: relações com a saúde, ética, cidadania e inclusão.

#### Bibliografia sugerida:

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular: educação é a base**. Brasília: Ministério da Educação, 2018. E-book Disponível em: [https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf).

CARDOSO, Carlos Luiz et al. **Didática da educação física**: volume 2. 4. ed. Ijuí: Unijuí, 2012. 181 p. ISBN 8574292443.

CASTRO, F. B. de; KUNZ, E. Contrapontos para a Educação Física: a relação esporte, movimento e experiência. **Kinesis**, [S. l.], v. 40, 2022. DOI: 10.5902/2316546467871. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/kinesis/article/view/67871>.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 62 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

FREITAS, A. F. S.; LEUCAS, C. B. de L.. O desafio da inclusão: o professor de Educação Física e a construção do processo de ensino e aprendizagem com a participação de um aluno com deficiência. **Anais do XVI Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte e III Congresso Internacional de Ciências do Esporte - CONBRACE/CONICE**, 2009. Disponível em: <https://cev.org.br/media/biblioteca/4033746.pdf>.

KUNZ, Elenor (org.). **Didática da educação física**: volume 1. 5. ed. Ijuí: Unijuí, 2013. 157 p.

NAHAS, Markus Vinicius. **Atividade física, saúde e qualidade de vida**: conceitos e sugestões para um estilo de vida ativo. 7. ed. Florianópolis, Ed. do Autor, 2017, 362 p.

NORONHA, V.; TEIXEIRA, D. M. D. Gestão e avaliação: desafios para a educação física como área de conhecimento. **@rquivo Brasileiro de Educação**, v. 3, n. 5, p. 84-101, 18 mar. 2016. <https://periodicos.pucminas.br/arquivobrasileiroeducacao/article/view/P.2318-7344.2015v3n5p84/9312>

RUBIO, K. Ética e compromisso social na psicologia do esporte. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 27, n. 2, p. 304-315, jun. 2007. <https://pepsic.bvsalud.org/pdf/pcp/v27n2/v27n2a11.pdf>.

SOUSA, E. S. de; TEIXEIRA, D. M. D.; VENÂNCIO, M. A. D.; RIBEIRO, C. A.; FERNANDES, D. M.; ALVES, V. de F. N.. **Sistema de Monitoramento e Avaliação dos Programas Esporte e Lazer da Cidade e Segundo Tempo do Ministério do Esporte**. 1. ed. Belo Horizonte: O Lutador, 2010. v. 1. 184p. <https://bibliotecadigital.economia.gov.br/handle/123456789/599>.

TANI, Go. **Comportamento Motor** - Conceitos, Estudos e Aplicações. Rio de Janeiro, Guanabara-Koogan, 2016, 292p.

TEIXEIRA, D. M. D.; COSTA, H. C. M.-; ANDRADE, D. R.; FERNANDES, A. P.; MARQUES, A. P. G.; VIDIGAL, J. M. S. Relato do Encontro de Secretarias Estaduais de Minas Gerais e Municipais de Belo Horizonte vinculadas à área de atividade física e saúde. **Brazilian Journal of Development**, [S. l.], v. 7, n. 9, p. 88005-88015, 2021. <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/35673>.

#### ENFERMEIRO

1. O trabalho do enfermeiro no Sistema Único de Saúde (SUS).
2. Atuação gerencial e assistencial do enfermeiro em unidades de atenção primária e saúde da família.
3. Atuação gerencial e assistencial do enfermeiro nos serviços de controle e prevenção das infecções relacionadas à assistência em saúde e normas de biossegurança.
4. Atuação gerencial e assistencial do enfermeiro em unidades de internação hospitalar, especialmente nas clínicas médica e cirúrgica.
5. Atuação gerencial e assistencial do enfermeiro nos serviços de urgência e emergência: pré-hospitalar, Unidade de Pronto Atendimento e hospitalar (serviços de urgência, emergência e terapia intensiva).
6. Cálculo e Administração de Medicamentos.
7. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE) e lei do exercício profissional de Enfermagem.
8. Educação em saúde.
9. Gerenciamento da assistência de enfermagem e dos serviços de saúde, e Educação Permanente e continuada.
10. Programas de atenção à saúde do recém-nascido, criança, adolescente, mulher, adulto, idoso.
11. Cuidado às doenças negligenciadas em contexto de populações vulnerabilizadas.
12. Programas de Imunização e vigilância à saúde. Atenção de Enfermagem em sala de vacinação.
13. Sistematização Assistência de Enfermagem (SAE) - Sistemas de classificação da prática profissional do enfermeiro.
14. Política Nacional de Humanização (PNH).
15. Acolhimento, Classificação de risco, Protocolo de Manchester.

#### Bibliografia sugerida:

AMERICAN HEART ASSOCIATION. **Atualização das Diretrizes de RCP e ACE 2020**. Disponível em: [https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlghts\\_2020eccguidelines\\_portuguese.pdf](https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 63 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

- BARROSO, W.K.S. et al. **Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial - 2020**. Arquivos Brasileiros de Cardiologia. v. 116, n. 3, p. 516-658. 2021. Disponível em: [https://abccardiol.org/wp-content/uploads/articles\\_xml/0066-782X-abc-116-03-0516/0066-782X-abc-116-03-0516.x55156.pdf](https://abccardiol.org/wp-content/uploads/articles_xml/0066-782X-abc-116-03-0516/0066-782X-abc-116-03-0516.x55156.pdf)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Humaniza SUS**: 1ª edição e 1ª reimpressão / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- BRASIL. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. **Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 26 jun. 1986. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7498.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.htm).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. **Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**. Disponível em: [https://bvmsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvmsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)
- BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005. **Aprova a norma regulamentadora NR 32** (Segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de saúde) [Internet]. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF: 2005. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022-2.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis. **Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis. – 4. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 340 p. Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/manuais/manual\\_eventos\\_adversos\\_pos\\_vacinacao\\_4ed\\_atualizada.pdf/view](https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/manuais/manual_eventos_adversos_pos_vacinacao_4ed_atualizada.pdf/view)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional De Saúde. **Resolução nº 588 de 12 de julho de 2018, e atualizações**. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso588.pdf>.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [https://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_procedimentos\\_vacinacao.pdf](https://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf)
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente** / Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento\\_referencia\\_programa\\_nacional\\_seguranca.pdf](http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf). <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/pnsp>
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada, RDC nº 222, de 28 de março de 2018**. Disponível em: [https://bvmsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222\\_28\\_03\\_2018.pdf](https://bvmsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf)
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. **Guia para uso de hemocomponentes**. 2. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 136p. Disponível em: [https://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_uso\\_hemocomponentes\\_2ed.pdf](https://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_uso_hemocomponentes_2ed.pdf)
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde**. Brasília: Anvisa, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/ptbr/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-4-medidas-de-prevencao-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf/view>
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017**. Capítulo II. Anexo IV (Do Sangue, componentes e derivados). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 856p. Disponível em: [https://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Legislacoes/Portaria\\_Consolidacao\\_5\\_28\\_SETEMBRO\\_2017.pdf](https://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Legislacoes/Portaria_Consolidacao_5_28_SETEMBRO_2017.pdf)
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. **Guia de Vigilância em Saúde [recurso eletrônico]**. 5ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. p. 1128.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 64 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

- (IST). Brasília: Ministério da Saúde, 2022. p. 215. Disponível em: [https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/2022/ist/pcdt-ist-2022\\_isbn-1.pdf/view](https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/2022/ist/pcdt-ist-2022_isbn-1.pdf/view)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição (PEP) de Risco à Infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais**. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: [https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_clinico\\_diretrizes\\_terapeuticas\\_profilaxia\\_pos\\_exposicao\\_risco\\_infeccao\\_hiv\\_ist\\_hepatites\\_virais\\_2021.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_diretrizes_terapeuticas_profilaxia_pos_exposicao_risco_infeccao_hiv_ist_hepatites_virais_2021.pdf)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Doenças Transmissíveis. **Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança** – 6. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-deconteudo/publicacoes/svsa/dengue/dengue-diagnostico-e-manejo-clinico-adulto-e-crianca>
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. HOSPITAL SIRIO LIBANES. **Manual de cuidados paliativos**. Maria Perez Soares D'Alessandro (ed.), 2. ed. São Paulo: Hospital Sírio-Libanês; Ministério da Saúde, 2023. 424p. Programa de Cuidados Paliativos no SUS – Atenção Hospitalar, Ambulatorial Especializada e Atenção Domiciliar, 2021 - 2023, do PROADI-SUS. 2023. Disponível em: <https://proadi-sus.org.br/manual-cuidados-paliativos.pdf>
- CARVALHO, R. de. BIANCHI, E.R.F. **Enfermagem em Centro Cirúrgico e Recuperação**. – 2.ed. – Barueri, SP: Manole, 2016. – (Série Enfermagem). 405 p.
- BRUNNER, Lilian Sholts; SUDDARTH, Dóris Smith. **Tratado de Enfermagem Médico Cirúrgica**. 14 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Decreto nº 94.406/87**. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687/>
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **RESOLUÇÃO COFEN Nº 736/2024**. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/>
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução nº 514, de 5 de maio de 2016. **Recomendações para os registros de Enfermagem**. Brasília, 2016. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-05142016\\_41295.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-05142016_41295.html)
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 564/2017**. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, 2017. Disponível em: <https://www.corenmg.gov.br/legislacao/codigo-de-etica/>.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Boas práticas: Cálculo seguro Volume II: Cálculo e diluição de medicamentos**. Disponível em: <http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/boas-praticascalculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos.pdf>.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 2.173, de 23 de novembro de 2017**. Define os critérios do diagnóstico de morte encefálica. Diário Oficial da União. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/noticias/cfm-atualiza-resolucao-com-criterios-de-diagnostico-da-morte-encefalica/>
- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM- COREN – SP. **Uso seguro de medicamentos: guia para preparo, administração e monitoramento**. São Paulo 2017. Disponível em: <http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/usoseguro-medicamentos.pdf>.
- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS - COREN-MG. **Cuidado à pessoa com ferida cutânea: manual de orientações quanto à competência técnico-científica, ética e legal dos profissionais de enfermagem**. 2 ed. Belo Horizonte: COREN-MG, 2023. 207p. Disponível em: [www.corenmg.gov.br](http://www.corenmg.gov.br)
- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS - COREN-MG. **Acolhimento, triagem e classificação de risco: manual de competência técnico-científica, ética e legal dos profissionais de enfermagem - Belo Horizonte**: COREN-MG, 2020. Disponível em: <http://www.corenmg.gov.br/manuais/>
- DURO, C. L. M. Cartilha de orientações para profissionais de enfermagem sobre o cuidado com lesões na pele. Porto Alegre: UFRGS, 2018. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/197706/001084686.pdf?sequence=1>.
- European Pressure Ulcer Advisory Panel, National Pressure Injury Advisory Panel and Pan Pacific Pressure Injury Alliance. **Prevenção e tratamento de úlceras/lesões por pressão**: guia de consulta rápida. (edição em português brasileiro). EmilyHaesler(Ed.). EPUAP/NPIAP/PPPIA: 2019. Disponível em: <https://www.epuap.org/wp-content/uploads/2020/11/qrg-2020-brazilian-portuguese.pdf>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 65 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

- EVANS, L. et al. **Campanha de Sobrevivência à Sepse**: Diretrizes Internacionais para o Manejo da Sepse e Choque Séptico 2021. Crit Care Med. 2021;49(11):e1063-e-1134. Disponível em: <https://www.sccm.org/sccm/media/PDFs/Surviving-Sepsis-Campaign-2021-Portuguese-Translation.pdf>.
- HOCKENBERRY, Marilyn J; Wilson, David. **Fundamentos de Enfermagem Pediátrica**. 10ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
- KNOBEL E. **Monitorização hemodinâmica e estados de choque**. São Paulo: Atheneu, 2022.
- KURCGANT, P. (Coord.) **Gerenciamento em enfermagem**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2023.
- MORTON, Patrícia Gonce, et al. **Cuidados críticos de enfermagem: Uma Abordagem Holística**. 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.
- NATIONAL ASSOCIATION OF EMERGENCY MEDICAL TECHNICIANS. **PHTLS: prehospital trauma life support: atendimento pré-hospitalar ao traumatizado**. 9. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2020.
- NANDA. **Diagnósticos de Enfermagem da Nanda 2021/2023**: Definições e Classificação – Nanda International. 12ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2021.
- NETTINA, Sandra M. **Prática de Enfermagem**. 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.
- Diretrizes de Práticas em Enfermagem Perioperatória e Processamento de Produtos para Saúde**. Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de material e Esterilização. 8ª ed. São Paulo: SOBECC Nacional, 2021.
- NICOLAU et al. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia sobre Angina instável e Infarto Agudo do Miocárdio sem Supradesnível do Segmento ST - 2021**. Arq Bras Cardiol. 2021;117(1):181–264.
- POTTER, P.A.; PERRY, A.G.P. **Fundamentos de Enfermagem**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018. p. 1392.
- SANTANA, Júlio César Batista; DUTRA, Bianca Santana; MELO, Clayton Lima; FERNANDES, Daniel dos Santos; MORAIS, Daniela Aparecida; MARGOTI, Felipe Henrique; QUEIROZ, Giselle Dias de; GONÇALES, Paula Caroline; DARÉ, Ana Carolina de Castro Bahia (Orgs.). **Atendimento pré-hospitalar: procedimentos básicos e especializados 2**. ed. Curitiba: Editora CRV, 2025.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMUNIZAÇÕES (SBIm). **Calendários, informes e notas técnicas relacionadas à vacinação da criança, do adolescente, do adulto, do idoso e da gestante- Recomendações 2023/2024**. Disponível em: <https://sbim.org.br>
- SOUZA, A. L. V.; MOREIRA, A. M.; XAVIER, A. T. F.; CHAVES, F. A.; TORRES, H. C.; HITCHON, M. E. S.; CAVICCHIOLI, M. G. S.; DOMPIERI, N. B.; BAADE, R. T. W. **Consulta de enfermagem no acompanhamento das pessoas com diabetes mellitus tipo 2 na atenção primária em saúde**. Sociedade Brasileira de Diabetes. São Paulo: 2022.
- SOUZA, PCP; KNIBEL, MF. **Gestão, Qualidade e Segurança em UTI**. CMIB- Clínicas de Medicina Intensiva Brasileira. 2a Edição. Editora Atheneu, 2023.
- TANNURE, MC. PINHEIRO, AM. **Sistematização da Assistência de Enfermagem**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2019.
- TANNURE, MC. PINHEIRO, AM. **Semiologia: bases clínicas para o processo de enfermagem**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.282 p.
- VIANA, RAP; NETO, JMR. **Enfermagem em Terapia Intensiva: práticas baseadas em evidências**. 2. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2021.

### ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1. Agricultura Geral: Conceitos, importância, classificação agrônômica das culturas. As plantas: morfologia, órgãos, reprodução, sementes, plantio. Clima, relação solo-água-clima-planta.
2. Fruticultura, Olericultura, Grandes Culturas, Silvicultura. Propagação, técnicas culturais, colheita, pós-colheita. Nutrição, Adubos e Adubação. Fitopatologia, Entomologia e Ervas Daninhas. Receituário Agrônomo, produtos agrotóxicos, manejo integrado de pragas e doenças, medidas de controle.
3. Recursos Naturais Renováveis: Solos, capacidade de uso, preparo, uso e conservação, erosão. Recursos Hídricos, bacias hidrográficas. Florestas do Brasil, Biomas e Biodiversidade. Recuperação de Áreas Degradadas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 66 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

4. Meio Ambiente: Conceitos, Gestão, Desenvolvimento Sustentável. Educação Ambiental. Licenciamento Ambiental, Legislação Florestal e Ambiental, Integração Homem Ambiente. Ecossistemas, poluição, saneamento.
5. Metodologia em Extensão Rural. Economia rural, Agronegócio.

#### Bibliografia sugerida:

ARAÚJO, G.H.S., ALMEIDA, J.R., GUERRA, A.J.T. *Gestão Ambiental de áreas degradadas*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

BARROS, R.T de V et alii. *Saneamento – Manual de Saneamento e Proteção Ambiental para os Municípios Vol. II*. Belo Horizonte: Escola de Engenharia da UFMG, 1995.

BRILHANTE, O. M.; CALDAS, L.Q.A. (coord.) *Gestão e avaliação de risco em saúde ambiental*. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 1999.

BRASIL. *Lei dos Agrotóxicos. Lei nº 14.785/2023 e Decreto 4074/2002*.

CLEMENTE, FLÁVIA M.V.T. *Produção de Hortaliças para Agricultura Familiar*. Brasília, EMBRAPA, 2015.

FERNANDES, M.R. *Manejo Integrado de Bacias Hidrográficas: Fundamentos e Aplicações*. Belo Horizonte: SMEA/CREA, 2010.

GALLO, D. e outros. *Manual de Entomologia Agrícola*. 2ª. ed. São Paulo: Ed. Agronômica Ceres, 1988.

GOMES, J.M. & PAIVA, H.N. *Viveiros florestais (Propagação sexuada) (Cadernos didáticos n.º 72)*. 3ª ed. Viçosa: UFV, 2004.

MÁLAVOLTA, E. e outros. *Nutrição Mineral e Adubação de Plantas Cultivadas*. São Paulo: Ed. Pioneira, 1974.

MINAS GERAIS. DN COPAM nº 217/2017 e suas alterações – *Critérios e classificação de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente*.

PEREIRA, A.R. *Como Selecionar plantas para áreas degradadas e controle de erosão*. Belo Horizonte: Ed. FAPI, 2006.

PEREIRA, M.N. (coordenador). *Métodos e Meios de Comunicação em Extensão Rural – Glossário*. Porto Alegre, RS: EMATER/RS e ASCAR, 2009.

PHILIPPI JR., A. (ed.). *Saneamento, Saúde e Ambiente: Fundamentos para um Desenvolvimento Sustentável*. Barueri, SP: Manole, 2005.

Portal Meio Ambiente MG. [www.meioambiente.mg.gov.br](http://www.meioambiente.mg.gov.br).

Revista *INFORME AGROPECUÁRIO*. Belo Horizonte: EPAMIG.

SANCHEZ, L.E. – *Avaliação de Impacto Ambiental: conceitos e métodos*. São Paulo: Oficina de Textos, 2008.

#### ENGENHEIRO AMBIENTAL

1. Biologia e Saúde Ambiental.
2. Gestão Ambiental.
3. Legislação e Estudos Ambientais.
4. Química ambiental e Saneamento.
5. Educação ambiental.
6. Controle da poluição.
7. Perícia ambiental e redação de laudos.

#### Bibliografia sugerida:

ALMEIDA, J.R. et al. *Perícia Ambiental*. Rio de Janeiro: Thex Ed., 2000.

BRILHANTE, O. M.; CALDAS, L.Q.A. (coord.) *Gestão e avaliação de risco em saúde ambiental*. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 1999.

COSTA, A.S.V. Livro Didático: *Introdução a gestão ambiental*. Governador Valadares: UNIVALE, 2011.

DAL FORNO, M.A.R. (org.). *Fundamentos em gestão ambiental*. SEAD/UFRGS. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2017.

FIKER, J. *Avaliação de Imóveis. Manual de Redação de laudos*. 1.ed. São Paulo: Pini, 1989.

FROTA, E. B. & VASCONCELOS, N.M.S. *Química Ambiental*. 2 ed. Fortaleza: Ed. UECE, 2019.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 67 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

FUNASA. *Manual de saneamento*. 5.ed. Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2019.  
MINAS GERAIS. DN COPAM nº 217/2017 e suas alterações – *Critérios e classificação de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente*.  
PHILIPPI JR., A. (ed.). *Saneamento, Saúde e Ambiente: Fundamentos para um Desenvolvimento Sustentável*. Barueri, SP: Manole, 2005.  
Portal Meio Ambiente MG. [www.meioambiente.mg.gov.br](http://www.meioambiente.mg.gov.br).  
Revista *INFORME AGROPECUÁRIO*. Belo Horizonte: EPAMIG.  
SANCHEZ, L.E. – *Avaliação de Impacto Ambiental: conceitos e métodos*. São Paulo: Oficina de Textos, 2008.

#### FONOAUDIÓLOGO

1. **Audiologia**: sistema auditivo: desenvolvimento das habilidades auditivas; avaliações auditivas; habilitação e reabilitação dos distúrbios da audição; seleção e adaptação de próteses auditivas.
2. **Voz**: fisiologia da produção vocal; classificação; avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias.
3. **Motricidade** orofacial: desenvolvimento das funções estomatognáticas; avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial: gagueira, respirador oral, disfunção temporomandibular.
4. **Fala**: alterações de fala: disartrias, distúrbios articulatorios, desvios fonológicos.
5. **Linguagem**: aquisição; desenvolvimento; alterações; avaliação e intervenção fonoaudiológica nas linguagens oral e escrita.
6. **Saúde Pública**: Fonoaudiologia e Saúde Pública. Inserção da Fonoaudiologia na Saúde Pública.

#### Bibliografia sugerida:

AZONI, CAS; LIRA JO; LAMONICA DA; BRITTO DBO. *Tratado de Linguagem: perspectivas contemporâneas*. Segunda Edição. Ribeirão Preto: BookToy, 2023  
**CARTILHA SUS: Contribuição da Fonoaudiologia para o avanço do SUS. Conselho Federal de Fonoaudiologia. 2015. Disponível em: <https://fonoaudiologia.org.br/comunicacao/cartilha-sus-contribuicao-da-fonoaudiologia-para-o-avanco-do-sus/>**  
FERNANDES, FDM; MENDES, BCA; NAVAS, ALPGP. *Tratado de Fonoaudiologia*. Segunda Edição, São Paulo: Roca, 2009.  
MARCHESAN, I Q. *Tratado das Especialidades em Fonoaudiologia*. Rio de Janeiro: Roca, 2014 (Livro eletrônico)  
MIRANDA, MD; MENDES, DA SILVA, ACG, Andrade AL: *Assistência fonoaudiológica no SUS: a ampliação do acesso e o desafio de superação das desigualdades*. Rev. CEFAC. 2015. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-18462015000100071](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-18462015000100071).  
MOREIRA MD; MOTA HB: *Os caminhos da fonoaudiologia no sistema único de saúde – SUS*. Rev. CEFAC. 2009 Jul-Set;11(3):516-521. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rcefac/a/Y7BfGzz53ZYgBfHQdFQfKg/?format=pdf&lang=pt>

#### NUTRICIONISTA

1. Técnica dietética: grupos de alimentos: seleção, recebimento, armazenamento, métodos de pré-preparo e preparo; fatores físicos, químicos, biológicos que modificam os alimentos; características sensoriais dos alimentos; indicadores; fator de correção, fator de cocção, densidade, custo e valor nutricional; rotulagem nutricional.
2. Planejamento de cardápios para coletividades sadias, enfermas, lactente, pré-escolar, adolescente, idoso; programa nacional de alimentação escolar; programa de alimentação do trabalhador.
3. Avaliação nutricional: bioquímica, antropométrica, clínica, consumo alimentar nos ciclos de vida; recomendação, necessidades nutricionais e estudo de dietas adequadas nos ciclos de vida.
4. Nutrição clínica; fisiopatologia e prescrição dietoterápica nas diferentes patologias terapia nutricional oral e enteral; dietas modificadas pela consistência e composição química.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 68 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

5. Unidades de Alimentação e Nutrição; planejamento físico e funcional; gestão de recursos humanos; gestão de compras, gestão de custos, saúde e segurança no trabalho; garantia de qualidade na produção de refeições; investigação epidemiológica de surtos de doenças de origem alimentar; boas práticas de fabricação de alimentos; procedimentos operacionais padronizados; análise de perigos e pontos críticos de controle; legislação aplicadas a vigilância sanitária dos alimentos.

6. Saúde coletiva; processo saúde-doença; modelos assistenciais; políticas públicas de saúde no Brasil; sistema único de saúde; atenção primária à saúde; epidemiologia dos problemas nutricionais brasileiros; situação alimentar e nutricional no Brasil e segurança alimentar; educação nutricional; educação em saúde.

#### Bibliografia sugerida:

ABESO. Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e Síndrome Metabólica. **Posicionamento sobre o tratamento nutricional do sobrepeso e da obesidade**. 1ª ed., 2022. Disponível em: [https://abeso.org.br/wp-content/uploads/2022/11/posicionamento\\_2022-alterado-nov-22-1.pdf](https://abeso.org.br/wp-content/uploads/2022/11/posicionamento_2022-alterado-nov-22-1.pdf).

SBP. **Consenso sobre anemia ferropriva**. 2021, 7p. Disponível em: [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/23172c-Diretrizes-Consenso\\_sobre\\_Anemia\\_Ferropriva.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/23172c-Diretrizes-Consenso_sobre_Anemia_Ferropriva.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Manual de atenção às pessoas com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde** – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 55 p. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_atencao\\_pessoas\\_sobrepeso\\_obesidade.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_atencao_pessoas_sobrepeso_obesidade.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004**. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 16 de setembro de 2004. Disponível em [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216\\_15\\_09\\_2004.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html).

BRASIL. **Portaria Interministerial Nº. 66, de 25 de Agosto de 2006**. Altera os parâmetros nutricionais do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT. Brasília, 2006.

BRASIL. **Caderno de referência sobre alimentação escolar para estudantes com necessidades alimentares especiais**. Programa Nacional de Alimentação Escolar. Brasília: FNDE, 2016. Disponível em: [https://www.fnde.gov.br/phocadownload/programas/alimentacao\\_escolar/2017/Manuais/Caderno%20de%20Referencia%20-%20Alimentao%20Escolar%20para%20Estudantes%20com%20necessidades%20alimentares%20especiais.pdf](https://www.fnde.gov.br/phocadownload/programas/alimentacao_escolar/2017/Manuais/Caderno%20de%20Referencia%20-%20Alimentao%20Escolar%20para%20Estudantes%20com%20necessidades%20alimentares%20especiais.pdf)

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação **Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 fevereiro de 2025**. Altera a resolução CD/FNDE no 6, de 8 de maio de 2020. Disponível em: [file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/RESOLUCAO\\_CD\\_FNDE\\_N%C2%BA\\_3\\_DE\\_4\\_DE\\_FEVEREIRO\\_DE\\_2025%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/RESOLUCAO_CD_FNDE_N%C2%BA_3_DE_4_DE_FEVEREIRO_DE_2025%20(3).pdf).

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Planejamento de cardápios para a alimentação escolar**. 2022. Disponível em: [https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas/MANUAL\\_V8.pdf](https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas/MANUAL_V8.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde** [recurso eletrônico] 2022. 91 p. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/matriz\\_alimentacao\\_nutricao.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/matriz_alimentacao_nutricao.pdf).

BRASIL. **Portaria GM/MS número 635, de 22 de maio de 2023**. Diário oficial da união, 22/03/2023. Institui define e cria incentivos financeiros federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes multiprofissionais de atenção primária à saúde.

CET-SUAS/CFN **Documento orientador para as propostas da agenda de alimentação e nutrição na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social**. 2025. 44p. Disponível em: <https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2025/06/14%C2%AA-CONFER%C3%8ANCIA-NACIONAL-DE-ASSIST%C3%8ANCIA-SOCIAL.pdf>.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 69 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

**Consenso brasileiro de nutrição oncológica da SBNO** - Sociedade Brasileira de Nutrição Oncológica, Rio de Janeiro: Edite, 2021. 164 p. Disponível em: [https://sbno.com.br/wp-content/uploads/2021/07/consenso\\_2021.pdf](https://sbno.com.br/wp-content/uploads/2021/07/consenso_2021.pdf).

CINTRA, P. **E-book Gestão de UAN**. Post 400. Nutrição Atenta. 2023. Disponível em: [file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/E-book%20de%20Gest%C3%A3o%20de%20UAN%20%202023%20correto%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/E-book%20de%20Gest%C3%A3o%20de%20UAN%20%202023%20correto%20(1).pdf)

CUPPARI, L. Nutrição clínica do adulto. 4ª ed. São Paulo Editora Manole, 2018. 624p.

FORSYTHE, S. J. Microbiologia da Segurança Alimentar. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013. 607 p.

Izar, M.C.O.; Giraldez, V.Z.R.; Bertolami, A.; Santos Filho, R.D.S.; Lottenberg, A.M.; Assad, M.H.V., *et al.* Atualização da Diretriz Brasileira de Hipercolesterolemia Familiar – 2021. **Arq Bras Cardiol**. 2021; 117(4):782-844. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/abc/a/4g6FtXJs6Wrj4ytHKqdfbnc/?format=pdf&lang=pt>.

MOREIRA, L. N. Técnica dietética. Rio de Janeiro: SESES, 2016.

#### TERAPEUTA OCUPACIONAL

1. Fundamentos da Terapia Ocupacional.
2. Ética e deontologia da Terapia Ocupacional.
3. Principais modelos e abordagens em Terapia Ocupacional.
4. Proposta de trabalho nos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica.
5. Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência.
6. Rede de Atenção Psicossocial.
7. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).
8. Avaliação terapêutica ocupacional em todos os ciclos de vida, considerando a funcionalidade e áreas de desempenho ocupacional, componentes de desempenho, contexto, equipamentos e tecnologia assistiva, padrões de desempenho.
9. Terapia ocupacional em condições sociais: determinantes sociais de saúde, cidadania e direitos ocupacionais.
10. Terapia ocupacional em saúde mental: desempenho ocupacional de pessoas com sofrimento mental e/ou em uso abusivo de álcool e drogas, oficinas terapêuticas, saúde mental no SUS e reforma psiquiátrica.

#### Bibliografia sugerida:

AFONSO, Maria L. (Org). Oficinas em dinâmica de grupo: um método de intervenção psicossocial. 3ª Ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2013.

ALMEIDA, P. H. T. Q. DE. et al.. Terapia ocupacional na artrite reumatoide: o que o reumatologista precisa saber?. Revista Brasileira de Reumatologia, v. 55, n. 3, p. 272–280, maio 2015.

BERNARDO, L. D. Idosos com doença de Alzheimer: uma revisão sistemática sobre a intervenção da Terapia Ocupacional nas alterações em habilidades de desempenho. Cad. Bras. Ter. Ocup., São Carlos, v. 26, n. 4, p. 926-942, 2018.

BRASIL. Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2013.

BRASIL. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2011.

BRASIL. Portaria de Consolidação nº 3 /GM/MS de 28 de setembro de 2017. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2017.

CARO, C. C.; COSTA, J. D.; CRUZ, D. M. C. DA. O uso de dispositivos auxiliares para a mobilidade e a independência funcional em sujeitos com Acidente Vascular Cerebral. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, v. 26, n. 3, p. 558–568, jul. 2018.

COFFITO. Resolução nº 425, de 08 de Julho de 2013. Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2013.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 70 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



### ANEXO III

#### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

- COFFITO. Resolução Nº 458, de 20 de novembro de 2015 – Dispõe sobre o uso da Tecnologia Assistiva pelo terapeuta ocupacional e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2015.
- COFFITO. Resolução Nº 477, de 20 de dezembro de 2016 – Reconhece e Disciplina a Especialidade Profissional de Terapia Ocupacional em Gerontologia e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2017.
- COFFITO. Resolução Nº 500, de 26 de dezembro de 2018. Reconhece e disciplina a especialidade de Terapia Ocupacional no Contexto Escolar, define as áreas de atuação e as competências do terapeuta ocupacional especialista em Contexto Escolar e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2018.
- CREPEAU, E. B., COHN, E. S., & SCHELL, B. A. B. Willard & Spackman: Terapia Ocupacional. 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- DRUMMOND, A. F.; REZENDE, M. B. Intervenções da Terapia Ocupacional. Belo Horizonte: Editora UFMG; 2008.
- GOMES, D., TEIXEIRA, L., & RIBEIRO, J. Enquadramento da Prática da Terapia Ocupacional: Domínio & Processo. 4ª Edição. Versão Portuguesa de Occupational Therapy Practice Framework: Domain and Process 4th Edition (AOTA - 2020). Politécnico de Leiria, 2021.
- HAMMELL, K.W. Ações nos determinantes sociais de saúde: avançando na equidade ocupacional e nos direitos ocupacionais. Texto traduzido pelo Prof. Dr. Vagner dos Santos, da Charles Sturt University, Austrália, em contribuição com os Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional. Cad Bras Ter Ocup. Jan;28(1):378–400, 2020.
- MORATO, G. G.; LUSSI, I. A. O. Contribuições da perspectiva de Reabilitação Psicossocial para a Terapia Ocupacional no campo da saúde mental. Cad. Bras. Ter. Ocup., São Carlos, v. 26, n. 4, p. 943-951, 2018.
- OLIVEIRA, H. T. de; FÉLIX, L. A.; SOUSA, L. S. de.; LINHARES, L. C.; ROCHA, T. D.; CORRÊA, V. G. de S. .; FANGEL, L. M. V. . O uso da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) por terapeutas ocupacionais em pesquisa: revisão integrativa. Research, Society and Development, [S. l.], v. 11, n. 13, p. e436111335901, 2022. DOI: 10.33448/rsd-v11i13.35901. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/35901>. Acesso em: 23 jun. 2025.
- Organização Mundial da Saúde (OMS). Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; 2008.
- PFEIFER, L. I. et al. Terapia Ocupacional na infância: procedimentos para a prática clínica. São Paulo: Memnon, 2020.
- SILVA, M.J.; MALFITANO, A.P.S. Oficinas de atividades, dinâmicas e projetos em Terapia Ocupacional Social como estratégia para a promoção de espaços públicos. Interface, Botucatu, 2021.
- TROMBLY, Catherine A. et al. Terapia ocupacional para disfunções físicas. 6.ed. São Paulo: Santos, 2017.

\* \* \*





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 425

Página 72 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 01/2025



## DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaramos para os devidos fins que o candidato a seguir identificado compareceu à realização das provas do Processo Seletivo Simplificado/PSS da **Prefeitura Municipal de Iturama do Estado de Minas Gerais - Edital Nº 01/2025**, realizado nesta data.

Nome do candidato	
Nº Documento	
Horário	das: ____ h ____ min às ____ h ____ min

Iturama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

FUMARC – FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA

Av. Francisco Sales, 540 – Floresta – 30150-220 – Belo Horizonte – MG  
Tel: (31) 3249-7455 – www.fumarc.com.br

